EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CONLESTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luis-MA, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **Francisco Rufino Oliveira Sobrinho** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei n° 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 202/2025-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O **Registro de Preços** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para eventuais e futuras contratações. Ou seja, uma modalidade de cotação que pode, ou não, gerar uma contratação em seguida do certame.

> *"O Sistema de Registro de Preços – **SRP, consiste em um contrato normativo**, **resultante de um procedimento licitatório** específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas, neste presente Edital de Licitação. Não será gerada obrigação da futura e eventual contratação, o CONLESTE maranhense, estará vinculado nos termos do resultado da **licitação**".*

ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Receber, examinar, julgar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber a documentação adicional quando necessário;

• Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
• Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

PARTE ESPECÍFICA		
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Coordenador de Planejamento Estratégico e Gestão.		
Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuário escolar, tênis e mochilas escolares, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.		
Valor: **SIGILOSO**		
Esclarecimentos e Impugnações: **Até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da sessão**		
Início da Sessão Eletrônica: **02/12/2025 às 14 horas**		
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras **Endereço Eletrônico para Retirada do Edital**: www.bll.com.br/www.conlestema.org		
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☐ ESTIMADO ☐ MÁXIMO ☐ DE REFERÊNCIA ☒ **SIGILOSO**	
Natureza do Objeto	☒ **AQUISIÇÃO** ☐ SERVIÇOS COMUNS ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
Pregoeiro: **Francisco Rufino Oliveira Sobrinho**	E-mail: licitaconleste@gmail.com	
Endereço: localizado na Rua dos Papagaios com a Rua dos Beija-Flores, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, CEP 65.077-210, São Luís-MA.		
Autoridade Competente: **Ozenildo José Pereira Correia**		
Referência de Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília. Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.		

Assunto	**Item**	**Definições**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO ☒ **POR LOTE** ☐ GLOBAL ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☒ **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA

		☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA ☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	-	☒ **MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO ☐ TOTÉCNICA E PREÇO ☐ MAIOR LANCE OU OFERTA ☐ MAIOR RETORNO ECONÔMICO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES		Art. 57 da Lei 14.133/21. ☐ DE 1% ☐ **DE R$ 10,00**
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ **Poderão participar consórcios de empresas** ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ **ABERTO E FECHADO** ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☒ **Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente**. ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

		☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	**Conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
ORÇAMENTO SIGILOSO	-	**Conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		☐ SIM ☒ **NÃO A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.**
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☒ **SIM** ☐ NÃO
PROVA DE CONCEITO		☐ SIM, Vide TERMO DE REFERÊNCIA ☒ **NÃO**
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
ANEXOS	-	Conforme **ITEM 15.19**

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 - Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuário escolar, tênis e mochilas escolares, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões por "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

2.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se dá no referido processo licitatório em função de os serviços a serem contratados se enquadrarem perfeitamente ao art. 78, inciso IV, art. 82, da Lei 14.133/2021, dado a necessidade de entregas parceladas e em locais ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida e por finalmente, quando for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Contratante.

2.3 - O julgamento por **MENOR PREÇO**, foi adotado conforme Art. 34, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em consórcio, que satisfazerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 - Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:

a). Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
b). Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;

d). Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
e). Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
d). Microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6. 5 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 - Da Participação de Cooperativas

3.13.1 - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

a). A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b). A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c). Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d). O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.14 - Da Subcontratação

3.14.1 - Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

3.14.2 - A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

3.14.3 - Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

3.14.4 - Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante o Município serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

3.15 - Da Participação de Empresas em Consórcio

3.15.1 - Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.16 - Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a). A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei.

b). As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC º 123/2006.

c.[1]). A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura de contrato;

c.[2]). A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

c.[3]). As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;

d). Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica;

4.3 - Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento;

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

4.4.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 - Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento;

4.10 - Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega dos envelopes do proponente (declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta), contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos

4.11 - Participação:

4.11.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.11.2 - Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 - Caberá à licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 - A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.1.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.1 deste Edital.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

5.15 - Habilitação: Nos termos do art. 63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.15.1 - A documentação exigida para fins de habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.15.1.1 - <u>Habilitação Jurídica</u>

5.15.1.1.1 - Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;
5.15.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.15.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.15.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.15.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
5.15.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.15.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5.15.1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
5.15.1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do **5.15.1.1.10 -** Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
5.15.1.1.11 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);
5.15.1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.15.1.2 - <u>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista</u>

5.15.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.15.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.15.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.15.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.15.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.15.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.15.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.15.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.15.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.15.1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.15.1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.15.1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
5.15.1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
5.15.1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5.15.1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
5.15.1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;
5.15.1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
5.15.1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
5.15.1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.15.1.4 - Qualificação Técnica:

5.15.1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido (a) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante forneceu produto (objeto) compatíveis de mesma natureza que trata este Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos materiais/produtos já fornecidos, se for pessoa de Direito Público, deverá constar n° de Edital, n° do Processo, n° de contrato e ou nota de empenho e n° de Notas Fiscais, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
5.15.1.4.2 - Observado o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, a exigência de Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) deverá conter o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item, conforme § 2º do mesmo artigo supra;

5.15.1.4.3 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual, E-mail, telefone, Notas Fiscais, etc., da contratante e local em que foram executadas as atividades elencadas;
5.15.1.4.5 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do Certame;
5.15.1.4.5 – A empresa deverá enviar junto coma a habilitação técnica: Catálogo, Prospecto, Folder, ficha técnica e ou outros documentos em língua portuguesa, do fabricante, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão. Não será aceito print de sites de Internet, ou outro informativo que não possua informações mínimas dos objetos para serem comparados com o descritivo deste Edital. A não apresentação de qualquer um dos itens ofertados ensejará desclassificação da empresa.
5.15.1.4.6 - As demais exigências estão expressas no Termo de Referências e junto com apresentação das amostras.

8.35 - A proposta ajustada deverá conter:
8.35.1 - Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações;
8.35.2 - Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame;
8.35.3 - Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.
8.35.4 - Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.
8.35.5 - A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.
8.35.6 - O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.
8.36 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.37 -A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.38 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.39 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.40 - O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.41 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.42 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
8.43 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

6.1.1 - Valor ofertado na proposta, tomando-se como base os valores de referência para contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação;

6.1.3 - Dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente);

6.1.4 - Planilha Orçamentária, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o ANEXO VII

III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

6.2 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido;

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

6.4 - Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

6.4.1 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

6.4.2 - Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

6.4.3 - Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.4 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta apresentada pelo licitante.

6.5.2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.2.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme "Parte Específica".

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2 - Empresas brasileiras;

7.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

7.22.5 - Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará que, no prazo de até 2 (duas) horas, o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

7.22.5.1 - A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

7.22.5.2 - A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

7.22.6 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global de referência;

8.9.1 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global ou total;

8.9.2 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - Por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL COMPRAS.

8.18 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 63, II - "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento".

9.1 - Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2 - Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

9.3 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.9 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema BLL COMPRAS, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 - A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.13 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

9.14 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

9.15 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.17 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.18 - Verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.19 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.20.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1;

9.23 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.24 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.26 - O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.27 - Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

9.27.1 - A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.27.2 - A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

9.27.3 - As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

b) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

c) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - **ARP**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021;

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

10.1.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.1.3 - Todos os termos desta **ARP**, estão fundamentados no art. 82 - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contração dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.2 - A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.3 - Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições;

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP;**

10.5 - Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da **ARP** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.6 - Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.6.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.6.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

10.6.3 - Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

10.7 - Conforme § 4º, do art. 82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.8 - Nos termos do § 5º O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9 - Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em **ARP**, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

10.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ARP**;

10.11 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.12 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a **ARP**, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.13 - A **ARP** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.14 - A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem;

10.15 - Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações;

10.16 - Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na **ARP**;

10.17 - Os quantitativos decorrentes das adesões à **ARP** efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.18 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.19 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.20 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.21 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.21.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.21.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.21.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.22 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.22.1 - Descumprir as condições da **ARP**;

10.22.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.22.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.22.4 - Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas aso responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021;

10.23 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa;

10.24 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da **ARP**, devidamente comprovados e justificados:

10.24.1 - Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública;

10.25 - Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da **ARP**:

10.25.1 - Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.25.2 - Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Observadas as disposições do disposto no Art. 18 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, poderá haver formação de Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9 - Fraudar a licitação;

13.1.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.2.15 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provirem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

13.4.3 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5 –
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021;

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.9 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, por petição dirigida ao Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br);

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Ao CONLESTE maranhense é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;

15.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação;

15.3 - O CONLESTE maranhense, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

15.4 - A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Contratante;

15.5 - O CONLESTE maranhense, a qualquer tempo, pode adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

15.6 - A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;

15.7 - A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação;

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento - só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.16 - Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pelo CONLESTE maranhense à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.
15.17 - Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.com.br/.

15.18 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.com.br/. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**

ORDEM	T Í T U L O
I	Especificações do Objeto
II	Termo de Referência
III	Minuta de Termo de Contrato
IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VI	Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
VII	Modelo de Planilha de Custos (Proposta Ajustada)
VIII	Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
IX	Declaração Consolidada
X	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88
XI	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices financeiros previstos neste edital

São Luís - MA, 14 de novembro de 2025

_____

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuário escolar, tênis e mochilas escolares, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE 01			
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**
01	UND	8.000	JAQUETA COM FORRO
02	UND	68.000	CALÇA COM FORRO
03	UND	68.000	JAQUETA
04	UND	68.000	CALÇA
05	UND	68.000	BERMUDA
06	UND	68.000	SHORT SAIA
07	UND	68.000	CAMISETA MANGA CURTA
08	UND	68.000	CAMISETA REGATA
09	UND	68.000	CAMISETA MANGA LONGA
LOTE 02			
10	PAR	140.000	TÊNIS COM VELCRO
11	PAR	140.000	TÊNIS FEMININO
12	PAR	140.000	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
13	PAR	140.000	PAPETE
LOTE 03			
14	PAR	165.000	MEIA COM SOLADO
15	PAR	400.000	MEIA LISA
LOTE 04			
16	UND	154.000	MOCHILA COM CARRINHO
17	UND	154.000	MOCHILA COSTAL
18	UND	154.000	ESTOJO ESCOLAR

DESCRITIVO TÉCNICO:

Item 1 – JAQUETA COM FORRO:

1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

1.1.1 - Confeccionada em tecido tipo Tactel, com gramatura mínima de 100g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com uma faixa nas mangas na cor vermelha na mesma composição do tecido principal. deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano, gramatura de 150g/m² (±5%), estrutura do tecido em meia malha com espessura de 0,46mm. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.
A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.
O zíper e a parte externa da gola deverão ser rebatidos com máquina reta, com largura de 1,0 cm.
A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0 cm.
Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas do brasão com 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura deverá ser de no máximo até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção deverá ser 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverão seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

1.2 - AMOSTRAGEM.

1.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

1.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS;
II - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
III - SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
IV - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
V - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
VI - SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010;
VII - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
VIII - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
IX - ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;
X - ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

1.4 - FORRO:

I - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
II - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
III - ESTRUTURA DE MALHA - NORMA: ABNT NBR 13462/1995;

IV - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005.

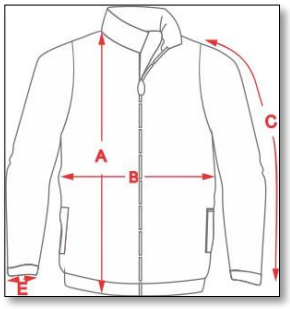

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 2 – CALÇA COM FORRO:

2.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

2.1.1 - Confeccionada em tecido tipo Tactel , com gramatura mínima de 100g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com forro em malha trabalhada, com gramatura de 80g/m² (±5%), sendo o Fio TEX 8,61, Dtex 86,13 e DENIER 77,52, 100% Poliéster, espessura de 0,40mm, sendo seu desenho losango com dimensões na parte interna de 4,5mm altura por 2,7mm de largura.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4 cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).
Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.
As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0 cm.
Na parte interna do gancho da costa, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo.

2.2 - AMOSTRAGEM.

2.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 10 (dez) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e do forro emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável

2.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS;
II - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
IIII - SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
IV - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
V - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
VI - SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010;
VII - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
VIII - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
IX - ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;
X - ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

2.4 - DO FORRO:

I – ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005;

DIMENSÕES DE ARTIGOS:
I - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
II - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 TITULO DO FIO – ABNT NBR 13216:1994;
III - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13537:1995;

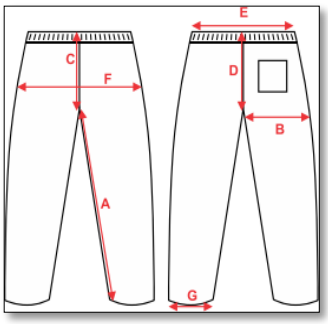

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

Item 3 – JAQUETA:

3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

3.1.1 - Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, sendo sua estrutura malha helanca, apresentando os dados técnicos de padrão de largura: 1,02 com tolerância de +/- 2, **gramatura (g/m2) de 240** +/-5% de tolerância, rendimento linear (m/kg) padrão 2,04 +/-5% de tolerância, encolhimento em largura (%) padrão -2,05 +/-5% de tolerância, encolhimento de comprimento (%) -3,0 com tolerância máxima de 10% e determinação da torção de 2,5 com tolerância máxima de 5%, malha com acabamento Dry e Proteção UV comprovada através de laudos a serem apresentados.

Fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.
A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.
O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.
A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.
O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0 cm.
A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0 cm.
Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

3.2 - AMOSTRAGEM.

3.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

3.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005;

II - RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS – ABNT NBR 13384:1995;
III - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008;
IV - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
V - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VI - SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO) - AVALIAÇÃO COM ESCALA AZUL - ABNT NBR ISO 105- B02:2019;
VII - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
VIII - SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011;
IX - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992;
X - FORMA GEOMÉTRICA DO FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS;
XI - PORCENTAGEM (%) DE UMIDADE;
XII - DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO - ABNT NBR 12960:1993;
XIII - HIDROFILIDADE - ABNT NBR 12853:1993;
XIV - VARREDURA DE METAIS EM MATERIAIS TÊXTEIS – ICP-OES;

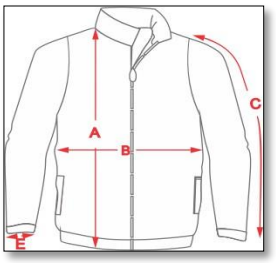

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 4 – CALÇA:

4.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

4.1.1 - Confeccionada em malha, composição 100%, sendo sua estrutura malha helanca, apresentando os dados técnicos de padrão de largura: 1,02 com tolerância de +/- 2, gramatura (g/m2) de 240 +/-5% de tolerância, rendimento linear (m/kg) padrão 2,04 +/-5% de tolerância, encolhimento em largura (%) padrão -2,05 +/-5% de tolerância, encolhimento de comprimento (%) -3,0 com tolerância máxima de 10% e determinação da torção de 2,5 com tolerância máxima de 5%, malha com acabamento Dry e Proteção UV comprovada através de laudos a serem apresentados.
Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.
Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).
Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.
As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm.
Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

4.2 - AMOSTRAGEM.

4.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 10 (dez) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal, emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

4.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 10589
II - RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS – ABNT NBR 13384:1995;
III - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591;
IV - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
V - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VI - SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO) - AVALIAÇÃO COM ESCALA AZUL - ABNT NBR ISO 105- B02:2019;
VII - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
VIII - SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011;
IX - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992;
X - FORMA GEOMÉTRICA DO FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS;
XI - PORCENTAGEM (%) DE UMIDADE;
XII - DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO - ABNT NBR 12960:1993;
XIII - HIDROFILIDADE - ABNT NBR 12853:1993;
XIV - VARREDURA DE METAIS EM MATERIAIS TÊXTEIS – ICP-OES;

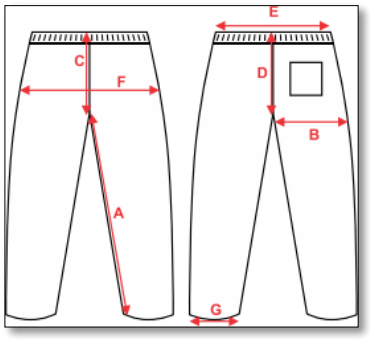

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

Item 5 – BERMUDA UNISSEX:

5.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

5.1.1 - Confeccionada em malha, composição 100% poliéster conforme ABNT NBR 12958, com gramatura de 240g/m² (±5%), sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 4 no mínimo para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.
Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.
Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.
Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.
As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.
Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

5.2 - AMOSTRAGEM.

5.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 10 (dez) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

5.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 12958:2005;
II - RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS – ABNT NBR 13384:1995;
III - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008;
IV - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
V - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VI - SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO) - AVALIAÇÃO COM ESCALA AZUL - ABNT NBR ISO 105- B02:2019;
VII - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
VIII - SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011;
IX - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992;
X - FORMA GEOMÉTRICA DO FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS;
XI - PORCENTAGEM DE UMIDADE (%) DE UMIDADE;
XII - DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO - ABNT NBR 12960:1993;
XIII - HIDROFILIDADE - ABNT NBR 12853:1993;
IV - VARREDURA DE METAIS EM MATERIAIS TÊXTEIS – ICP-OES;

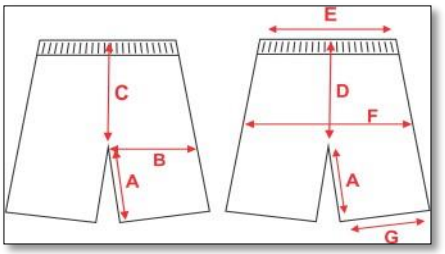

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entre Pernas	15	15	15	15	16	18	19	19	21	22	23	24	25	26	27	28
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	23	22	21	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	32	32
d) Gancho Traseiro	25	25	25	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	36	38	40	41	41	42	43	44	45	47	50	53	54	56	57	59
g) Abertura da Perna	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	36

Item 6 - SHORT SAIA:

6.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

6.1.1 - Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, conform fio poliéster ABNT NBR 12958, ISO 150/48 Ne (±5%), com gramatura de 240g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 4 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 4, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.
Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés vermelho, conforme layout, sendo na mesma composição do tecido principal.
Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na parte detrás, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.
Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.
As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.
O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.
Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

6.2 - AMOSTRAGEM.

6.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

6.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005; RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS – ABNT NBR 13384:1995;
II - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008;
III - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
IV - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
V - SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO) - AVALIAÇÃO COM ESCALA AZUL - ABNT NBR ISO 105- B02:2019;
VI - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
VII - SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011;
VIII - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992;
IX - FORMA GEOMÉTRICA DO FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS;
X - PORCENTAGEM % DE UMIDADE;
XI - DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO - ABNT NBR 12960:1993;
XII - HIDROFILIDADE - ABNT NBR 12853:1993;
XIII - VARREDURA DE METAIS EM MATERIAIS TÊXTEIS – ICP-OES;

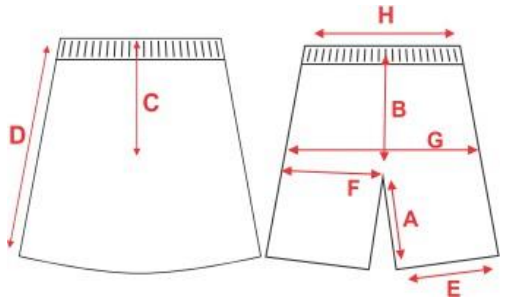

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B) Gancho Traseiro	22	23	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C) Gancho Dianteiro	18	19	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	25	26	27	28
D) Altura saia	25	27	28	29	31	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
E) Abertura	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
F) Coxa	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
G) Quadril	39	41	41	42	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58	60
H) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39

Item 7 - CAMISETA MANGA CURTA:

7.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

7.1.1 - Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha PV com 65% de Poliéster e 35% de Viscose, tecido principal na cor branca, com gramatura de 185 g/m² (±5%), com tecnologia comprovada de proteção em acabamento Dry, proteção antimicrobiana e proteção UV, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vórtex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling mínimo de 500 ciclos conforme ISO 12945-2 resultado mínimo 3 Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.

Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana, com composição 1 x1, Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.
No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

7.2 - AMOSTRAGEM.

Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorr0gação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

7.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;
V - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
VI - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VII - SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
VIII - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
IX - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
X - PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – ISO 12945-2:2000;
XI - SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO;

XII - MEDIÇÃO DE COR COM ESPECTROFOTÔMETRO (ÍNDICE DE BRANCURA) POR COR – ABNT NBR ISSO 105- J02:2011;

7.4 - DA RIBANA:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;

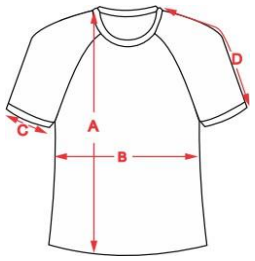

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Abertura de Manga	10	10	10	11	11	12	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22
d) Comprimento de Manga	19	21	22	23	25	28	29	31	32	34	37	39	41	43	45	47

Item 8 - CAMISETA REGATA.

8.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

8.1.1 - Camiseta regata, confeccionada em estrutura meia malha, PV com 65% de Poliéster e 35% de Viscose, tecido principal na cor branca, com gramatura de 185 g/m² (±5%), com tecnologia comprovada de proteção em acabamento Dry, proteção antimicrobiana e proteção UV, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91/ tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica

com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling com no mínimo 500 ciclos conforme ISO 12945-2 resultado mínimo 3. Acabamento da gola e das mangas em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.
Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.
As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.
No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

8.2 - AMOSTRAGEM.

Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorr0gação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

8.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;
V - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
VI - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VII - SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
VIII - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
IX - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
X - PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – ISO 12945-2:2000;
XI - SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO;
XII - MEDIÇÃO DE COR COM ESPECTROFOTÔMETRO (ÍNDICE DE BRANCURA) POR COR – ABNT NBR ISSO 105- J02:2011;

8.4 - DA RIBANA:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;

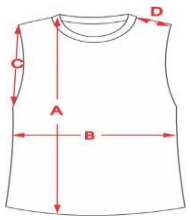

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28
d) Ombro	3	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	15

Item 9 - CAMISETA MANGA LONGA.

9.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

9.1.1 - Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha PV, meia malha PV com 65% de Poliéster e 35% de Viscose, tecido principal na cor branca, com gramatura de 185 g/m² (±5%), com tecnologia comprovada de proteção em acabamento Dry, proteção antimicrobiana e proteção UV, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vórtex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling com no mínimo 500 ciclos, conforme norma \ISO 12945-2 resultado de no mínimo 3; Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.
Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana, 1 x 1, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.
As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.
No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.
Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

9.2 - TECIDO PRINCIPAL:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;
V - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
VI - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VII - SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
VIII - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
IX - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
X - PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – ISSO 12945-2:2000;
XI - SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO;
XII - MEDIÇÃO DE COR COM ESPECTROFOTÔMETRO (ÍNDICE DE BRANCURA) POR COR – ABNT NBR ISSO 105- J02:2011;

9.3 - DA RIBANA:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;

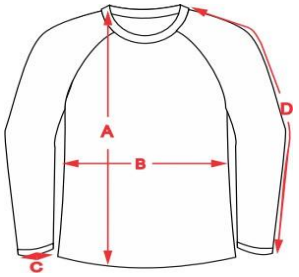

Item 10 – TÊNIS COM VELCRO
TIPO: TÊNIS
NUMERAÇÃO: 23 ao 30
SEGMENTO: JOGGUING CASUAL

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	14	15	15	16	17	18	19	20	20	22	22	23	24	25	26	27
e) Abertura de Manga	6	7	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	12	12	13
f) Comprimento de Manga	35	39	41	44	46	52	58	59	65	68	70	72	75	77	78	80

.

10.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

10.1.1 - Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

10.1.1 - CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças:

10.1.1.1 - GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores vermelho (pantone 18- 1655 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

10.1.1.1.1 – Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

10.1.1.1.2 – FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

10.1.1.1.2.1 - Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

10.1.1.1.3 - TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

10.1.1.1.3.1 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

10.1.1.1.4 -TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3933 TPX).

10.1.1.1.4.1 - Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

10.1.1.1.5 - REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

10.1.1.1.5.1 - Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

10.1.1.1.6 - LINGUETA – de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.

10.1.1.1.6.1 - Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

10.1.1.1.7 - FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.

10.1.1.1.7.1 - Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
10.1.1.1.8 - COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

10.1.1.1.8.1 - Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

10.1.1.1.9 – REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1.1.1.9.1 - Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10.1.1.1.10 - REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
10.1.1.1.10.1 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

10.1.1.1.11 - ELÁSTICO – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).

10.1.1.1.11.1 - Função: fechamento, sustentação do pé.

10.1.1.1.11.2 - Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

10.1.1.1.12 - PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
10.1.1.1.12.1 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
10.1.1.1.13 – PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
10.1.1.1.13.1 - Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

10.1.1.1.14 - PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
10.1.1.1.14.1 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

10.1.2 - SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

10.1.2.1 - ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa.
10.1.2.1.1 - Constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

10.1.2.1.2 - Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

10.1.2.2 – SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
10.1.2.2.1 - Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

10.1.2.3 - REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (Pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.
10.1.2.3.1 - Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

10.1.3 - CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Composição Cabedal	Descrição do material	Normas
Gáspea, lingueta	Nylon (tipo paraquedas) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004

Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Elástico	Fios trançados de elástico, formato chato.	DIN 4843 ITEM 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

10.1.4 – EMBALAGEM:

10.1.4.1 - O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

10.1.5 – MEDIDAS:

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS	
NUMERAÇÃO	**DIMENSÕES CM**
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668

41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

10.1.6 - AMOSTRAGEM.

10.1.6.1 – Deverá ser apresentada amostra de tamanho 25 (vinte e cinco) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 10.1.7, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

10.1.7 - LAUDOS.

I - NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);
II - NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);
III - Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);
IV - NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);
V - NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
VI - NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);
VII - Marcas e lesões (confortável);
VIII - NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
IX - SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);
X - SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);
XI - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²);
XII - ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
XIII - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 260 gr/m²);
XIV - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²);
XV - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²);
XVI - ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°;
XVII - ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos);
XVIII - ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N);
XIX- ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola escala Asker C (mínimo 50);
XX - ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70);

XXI - ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³);
XXII - ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
XXIII - ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste);
XXV - ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

Item 11 – TENIS FEMININO:
TIPO: TÊNIS
NUMERAÇÃO: 23 ao 44
SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

11.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:
Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

11.1.2 - CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

11.1.2.1 - GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em nas cores marinho (Pantone 19-3933 TPX) e vermelho (Pantone 18-1655). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.
11.1.2.1.2.1 - Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

11.1.2.2 - TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).
11.1.2.2.1 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

11.1.2.3 - FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.
11.1.2.3.1 - Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

11.1.2.4 - PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização.
11.1.2.4.1 - Função: auxílio no calce e fechamento.

11.1.2.5 - REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
11.1.2.5.1 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11.1.2.6 - PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
11.1.2.6.1 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

11.1.2.7 - PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.

11.1.2.7.1 - Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

11.1.2.8 - PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
11.1.2.8.1 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

11.1.2.9 - SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

11.1.2.10 - ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
11.1.2.10.1 - Função: Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

11.1.2.11 - SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
11.1.2.11.1 - Função: Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

11.1.2.12 - REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (Pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.
11.1.2.12.1 - Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

11.1.3 - CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Composição Cabedal	Descrição do material	Normas
Gáspea	Meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12

	final mínima 650 gr/m²	
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8 mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

11.1.4 - EMBALAGEM.

11.1.4.1 - O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

11.1.5 - MEDIDAS:

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS	
NUMERAÇÃO	**DIMENSÕES CM**
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668

38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

11.1.6 – AMOSTRAGEM:

11.1.6.1 – Deverá ser apresentada amostra de tamanho 25 (vinte e cinco) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 11.1.7**,** com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

11. 1.7 – LAUDOS:

I - NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);
II - NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);
III - Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);
IV - NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);
V - NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
VI - NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);
VII - Marcas e lesões (confortável);
VIII - NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
IX - SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);
X - SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3);
XI - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²);
XII - ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
XIII - ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
XIV - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²);
XV - ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas;
XVI - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²);
XVII - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²);

XVIII - ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180° ABNT NBR 15171/16; **XIX –** Flexão do calçado pronto (500 ciclos);
XX - ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N);
XXI - ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50);
XXII - ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70);
XXIII - ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm^3);
XIV - ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm^3);
XV - ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste);
XVI - ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

Item 12 – TENIS ESCOLAR, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL:
TIPO: TÊNIS
NUMERAÇÃO: 24 ao 44
MODELO: VELCRO E CADARÇO
SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

12.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado

para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

12.1.1 - CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças:

12.1.1.1 - GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado PVC, nas cores marinho (Pantone 19-3933 TPX), e cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
12.1.1.1.1 - Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

12.1.1.2 - FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).
12.1.1.2.1 - Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

12.1.1.3 - TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).
12.1.1.3.1 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

12.1.1.4 - TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (Pantone 19-3933 TPX).
12.1.1.4.1 - Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

12.1.1.5 - REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
12.1.1.5.1 - Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

12.1.1.6 - LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
12.1.1.6.1 - Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

12.1.1.7 - FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.
12.1.1.7.1 - Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

12.1.1.8 - COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
12.1.1.8.1 Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

12.1.1.9 - REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

12.1.1.9.1 - Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

12.1.1.10 - REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
12.1.1.10.1 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

12.1.1.11 - ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).
12.1.1.11.1 - Função: fechamento, sustentação do pé.

12.1.1.12 - PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
12.1.1.12.1 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

12.1.1.13 - PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
12.1.1.13.1 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

12.1.2 - SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

12.1.2.1 - ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
12.1.2.1.1 - Função: conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

12.1.2.2 - SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

12.1.2.2.1 - Função: aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

12.1.2.3 - BOLHA AMORTECEDORA – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor vermelho (Pantone 18- 1655 TPX)
12.1.2.3.1 - Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

12.1.2.4 - REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (Pantone 18-1655 TPX).
12.1.2.4.1 - Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

12.1.2 - CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Composição Cabedal	Descrição do material	Normas
Gáspea, lingueta	Nylon (tipo paraquedas) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de PVC espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3 mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3 mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6 mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8 mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

12.1.4 – EMBALAGEM:

12.1.4.1 – O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

12.1.5 – MEDIDAS:

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS	
NUMERAÇÃO	**DIMENSÕES CM**
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

12.1.6 – AMOSTRAGEM:

12.1.6.1 – Deverá ser apresentada amostra de tamanho 25 (vinte e cinco) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 12.1.7**,** com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar

anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

12.1.7 – LAUDOS:

I - NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);
II - NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);
III - Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);
IV - NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);
V - Marcas e lesões (confortável);
VI - NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
VII - SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);
VIII - SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);
IX - ABNT NBR 10591/08 –Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²);
X - ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
XI - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²);
XII - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²);
XIII - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²);
XIV - ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50);
XV - ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70);
XVI - ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³);
XVII - ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³);
XVIII - ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste);
XIX - ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

Item 13 – SANDÁLIA:
TIPO: PAPETE
NUMERAÇÃO: 16 ao 30
MODELO: VELCRO
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, LEVES, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

13.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

13.1.1 - A sandália tipo PAPETE é conhecida pelo conforto e praticidade, com solado anatômico e tiras ajustáveis. Ela é perfeita para caminhadas mais longas em dias mais quentes.
A papete é um tipo de sandália infantil com design aberto e tiras ajustáveis, que permite a circulação do ar e proporciona um ótimo conforto térmico. Diferente dos sapatos fechados, ela é ideal para dias quentes e atividades ao ar livre, além de ser fácil de calçar e tirar, promovendo autonomia para as crianças.
A PAPETE é um calçado infantil que pertence à família das sandálias, mas com características próprias que a distinguem. Ela geralmente apresenta um design com tiras que envolvem o pé de forma leve, proporcionando uma fixação confortável sem apertar. Diferente dos sapatos fechados, as PAPETES permitem que os pés respirem, sendo especialmente recomendadas para dias mais quentes e para atividades ao ar livre.
Por definição, a PAPETE é um tipo de sandália que possui uma estrutura simples, composta por um solado geralmente feito de EVA ou borracha, e tiras fixas ou ajustáveis que mantêm o sapato no pé. Esse design aberto permite que o ar circule ao redor dos pés, ajudando a manter a temperatura ideal e prevenindo desconfortos como o acúmulo de suor. As tiras, deverão ser de resina, e fechos em velcro , o que facilita o calce e o ajuste, tornando o uso mais prático para crianças.

13.1.1.1 - Tiras do cabedal:
Confeccionado em resina termoplástica policloreto de vinila compacto dureza máxima 65, na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX), com pipetas em formato cilíndrico para fixação nos furos do solado. Tanto a tira traseira como a dianteira deverá conter fechamento em velcro macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar. O modo de fechamento deverá conter ajuste tanto na parte traseira quanto na parte dianteira.

13.1.1.2 - Detalhes da tira do cabedal:
Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX), fixada pelo processo de colagem e costuras na cor marinho.

13.1.1.3 – Palmilha:
Confeccionado em Eva termo conformado na cor cinza, com textura na parte superior para melhor conforto e aderência no pé do usuário. Deverá conter de forma fixa permanente e visível a numeração do calçado.

13.1.1.4 – Solado.
Confeccionada em resina termoplástica policloreto de vinila expandida dureza máxima 65, na cor preta (Pantone 19-0303TPX). Formato anatômico, deverá ter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência do solo. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

13.1.1.5 – Logomarca:
Conforme arte fornecida pelas Prefeituras requisitante, aplicada na base superior do reforço da tira de fechamento.

13.1.2 – EMBALAGEM.
O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

13.1.3 – MEDIDAS:

TABELA DE DIMENSÕES PAPETE	
NUMERAÇÃO	**DIMENSÕES CM**
15	11,000
16	11,500
17	12,000
18	12,500
19	13,000
20	14,500
21	15,000
22	16,000
23	16,500
24	17,000
25	18,000
26	18,500
27	19,000
28	19,500
29	20,000
30	20,500

Obs.: as medidas poderão variar: +/- 3%

13.1.4 – AMOSTRAGEM:
13.1.4.1 – Deverá ser apresentada amostra de tamanho 16 (dezesseis) e 20 (vinte) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 13.1.5, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se

preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

13.1.5 – LAUDOS:

I - NBR 14553:2020 - resistência ao rasgamento de tiras de sandálias;
II - NBR 14552 - resistência à tração e alongamento na ruptura de cabedais;
III - NBR 15496 - resistência à abrasão;
IV - ABNT NBR 14454 - Determinação da dureza do solado;
V - ABNT NBR 14455, que especifica o método de determinação da dureza Asker

Item 14 – MEIA COM SOLADO:

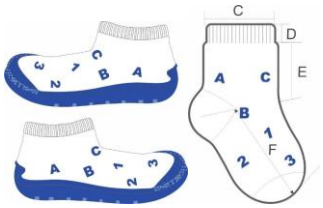

14.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

14.1.1 - A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade a partir de 08 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de (2-etil- hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di- isononila (DINP), Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 a da portaria do Inmetro número 369/2007.

14.2 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia: Branco;
O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, conforme ilustração;
PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

14.2 - COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA:
Gramatura: 470 gr/m² (±5%);
Composição: 78,20% algodão – 18,80% poliamida – 1% elastano – 2% elastodieno;

14.3 - FECHAMENTO DA PONTA:
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

14.4 - ACABAMENTO E QUALIDADE:
- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes:
biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

14.5 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO:

14.5.1 – Composição:
Borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas abaixo;

14.5.2 - Cor do solado:
Azul Royal Pantone 18-3949 TPX.

14.5.3 - Desenho:
O solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o escorregamento, e deverá possuir gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a

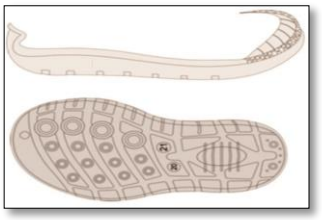

visualização dos detalhes.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de ±5% ;

14.6 – MEDIDAS:

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

14.7 – EMBALAGEM:

14.7.1 – Deverá ser embalado um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico., sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

14.8 – AMOSTRAGEM:

14.8.1 – Deverá ser apresentada amostra dos tamanhos 14-15 (quatorze/quinze) e 20-21 (vinte/vinte e um) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta

ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 14.9, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

14.9 – LAUDOS:

14.9.1 – Meia:

I - ABNT NBR 15525 - Descreve as especificações técnicas e requisitos de qualidade para meias;
II - ABNT NBR 11914 – Composição do material;
III - ABNT NBR 13538/1995 – Material têxtil – Análise Qualitativa;
IV - ABNT NBR 11914/1992 – Análise Quantitativa de Materiais Têxteis;
V - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura;
VI - ABNT NBR 13462 **- Estrutura do Tecido:** Tipo de malha (malha simples, felpada, etc.);
VII - ABNT NBR 10320 - Encolhimento e Alongamento: Alterações dimensionais após lavagem;

14.9.1 – Solado:

I - Laudo de não presença de substâncias restritas: Portaria INMETRO número 369/2007;
II - DIN 53505 Dureza 43 Shore A (tolerância de 10% para mais ou para menos);
III - DIN 53516 Abrasão 220 centésimos de milímetro (tolerância de 10% para mais ou para menos);
IV - ASTM D279 Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico (tolerância de 10% para mais ou para menos);

Item 15 – MEIA LISA:

15.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

A meia colegial lisa mista deverá ser fabricada com uma combinação de fibras sintéticas e naturais, que proporcionam maciez, elasticidade e resistência visando conforto e durabilidade. O processo envolve a tecelagem dessas fibras em máquinas específicas, enroladas em bobinas prontas para serem alimentados nas máquinas de tecelagem, tricotando os fios, formando o corpo da meia. O padrão de tricô e a proporção de cada fibra são definidos para alcançar as características desejadas, como elasticidade e

conforto. A formação do calcanhar e a ponta por processos de tricô específicos, garantindo um bom ajuste e durabilidade nestas áreas de maior atrito.
As partes formadas são unidas com costuras planas para evitar irritações na pele. As costuras devem ser reforçadas e bem acabadas para garantir a qualidade da meia.
A meia deverá passar por um processo de acabamento, que incluir ajustes elásticos, aplicação de amaciantes e tratamento para maior conforto e durabilidade.

15.2 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:
Calcanhar verdadeiro;
Cor do corpo da meia Branca;
Cor biqueira e calcanhar: azul;
Desenho feito em Jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;
Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

15.3 - COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA:
Gramatura: 198 gr/m² (±5%);
Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8%, ACRÍLICO, 1% ELASTODIENO;
Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo;
Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo, Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento;

15.4 - ACABAMENTO E QUALIDADE:
O fechamento da ponta deve costurada em máquina remalhadeira, a costura deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.
As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do Edital.

15.5 - DESENHO:
O solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o escorregamento, e deverá possuir gravado os tamanhos assim definidos:
Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de ±5% ;

15.6 – MEDIDAS:

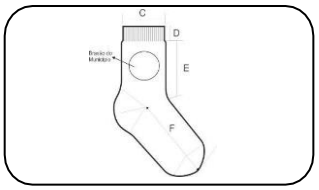

TAMANHO, FAIXA ETÁRIA DIMENSÕES/MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO EM REPOUSO									
LEGENDA	**DADOS**	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	**Tamanho do Calçado**	**14 a 17**	**18 a 21**	**22 a 25**	**26 a 29**	**30 a 33**	**34 a 37**	**38 a 41**	**42 a 45**
B	**Idade**	**1 e 2**	**3 e 4**	**5 e 6**	**7 e 8**	**9 e 10**	**11 e 12**	**13 e 14**	**15 a 18**
C	**Largura do Punho**	**6,0 cm**	**6,0 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**
D	**Altura do Punho**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**
E	**Comprimento da Perna**	**4,0 cm**	**4,5 cm**	**5,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**8,5 cm**	**9,5 cm**	**10,5 cm**
F	**Comprimento do Pé**	**7,0 cm**	**9,0 cm**	**11,0 cm**	**13,0 cm**	**16,0 cm**	**20,0 cm**	**22,0 cm**	**25,0 cm**
***As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade doproduto.**									

15.7 – EMBALAGEM:

15.7.1 – Deverá ser embalado um par da meia, por tamanho, em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no

Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

15.8 – AMOSTRAGEM:

14.8.1 – Deverá ser apresentada amostra dos tamanhos 22 a 25 (vinte e dois/vinte e cinco) e 38 a 41 (trinta e oito/quarenta e um) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 15.9, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

15.9 – LAUDOS:

I - ABNT NBR 15525 - Descreve as especificações técnicas e requisitos de qualidade para meias;
II - ABNT NBR 11914 – Composição do material;
III - ABNT NBR 13538/1995 – Material têxtil – Análise Qualitativa;
IV - ABNT NBR 11914/1992 – Análise Quantitativa de Materiais Têxteis;
V - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura;
VI - ABNT NBR 13462 **- Estrutura do Tecido:** Tipo de malha (malha simples, felpada, etc.);
VII - ABNT NBR 10320/88 - Encolhimento e Alongamento: Alterações dimensionais após lavagem;
VIII - AATCC 20/05 e 20A/05 – método de análise quantitativa de composição de fibras, identificação de fibras naturais e sintéticas;
IX - NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullen Tester, resistência ao estouro

ITEM 16 – MOCHILA COM CARRINHO:

16.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

16.1.1 - Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama dtex 240, urdume dtex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia a tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com PVC incolor

livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor a azul e dois cursores niquelados, puxadores em fita CBD 10 mm em ambos cursores; Forro: em tecido Poli Forro Maquinetado, 100% poliéster, gramatura 60 gr/m² (NBR 105 G1); bolso frontal medindo 1G cm de altura x 27 cm de largura, formato meia lua, fechamento através de zíper 06 na cor a definir, um cursor níquel, puxador em fita CBD 10 mm. Acabamento externo em vivo 100% PVC na cor a definir; Acabamento interno em viés de tecido now owen, gramatura 80, cor a definir**.**

16.1.1.1 - Bolso lateral (em ambos os lados) produzido em tela composição 70% PVC e 30% poliéster, cor a definir, medindo 16 cm de altura x 14 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor a definir.

16.1.1.2 - Costas da mochila no mesmo tecido medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 25 mm na cor a definir; alça de reforço com costura em reforço V em fita 100% poliéster de 30 mm na cor a definir, medindo aproximadamente 25 cm; alça dupla para costas no mesmo tecido medindo 33 cm de altura x 6,5 cm de largura, acabamento em gorgurão boneon 25 mm, cor a definir; regulador plástico de 30 mm, cor a definir, composição 100% PVC de alta resistência; fita de regulagem de 25 mm, 100% poliéster, com acabamento anti-deslizante nas pontas, costuradas no triângulo de reforço do mesmo tecido nas bordas com linha de nylon 60.

16.1.1.3 - Etiqueta externa para identificação em all-clear 100% toque 25 medindo aproximadamente 9 cm x 6 cm fixada na lateral da peça, aplicado por costura de ponto 4 mm, com linha de nylon transparente.

16.1.1.4 - Impressão em nylon 240 próprio para sublimação e ou em Silk com proteção plástico All Clear transparente toque 25, a critério do contratante.

16.1.1.5 - Etiqueta: conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia de acordo com as normas da ABNT.

16.1.1.6 - Silk Screen na parte frontal (bolso e face superior) – sendo no bolso frontal com o Brasão do Município, medindo 6,7 cm de altura x 6,5 cm de largura; abaixo do Brasão do Município, **face frontal superior da mochila** deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

16.1.1.7 - Carinho em PVC reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de PVC na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12 mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em PVC reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de TNT 80 g/m² azul marinho, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº 4 e internamente em PVC reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em

formato oval e cantos arredondados. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura.

16.2 - ACABAMENTO E QUALIDADE:

As costuras deverão estar de acordo com as normas de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido. Os pontos das costuras deverão possuir no máximo 3 (três) mm de distância de ponto.
As mochilas não deverão apresentar restos de fios ou linhas soltas, os zíperes de fechamento deverão estar funcionando de maneira que não ocorra travamento no momento de fechamento ou abertura. Na entrega da amostra será realizado prova de abertura e fechamento. Qualquer ocorrência será considerada como não atendimento aos Termo de Referência e a empresa será desclassificada. As mochilas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As rodas não devem apresentar qualquer tipo de travamento ou arrasto. A extensão da alça não deverá sofrer retenção e deverá recolher sem esforço, o travamento e destravamento deverá ser de forma com menos esforço possível.

16.3 – EMBALAGEM:

16.3.1 – Deverá ser embalado unitariamente em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

16.4 – AMOSTRAGEM:

16.4.1 – Deverá ser apresentada amostra da mochila com carrinho, pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 16.3, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, os itens solicitados que não façam menção a normas, deverão ser comprovados por ficha técnica do fabricante da matéria prima ou ensaios laboratoriais. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

16.3 – LAUDOS:

PARAMETROS A SEREM ANALIZADOS	UNIDADE	ESPECIFICADO	DEVERÁ SER ENCONTRADO	METODO DE ENSAIO NORMA
ACABAMENTO	-	TINTO	TINTO	-

RESINA	-	02 (DUAS) MÃOS RESINA	02 (DUAS) MÃOS RESINA	-
HIDROREPELENTE	-	SIM	SIM	-
TRATAMENTO ANTIMICROBIANO	-	SIM	SIM	-
ESPESSURA DO TECIDO	mm	0,45	0,45	ABNT NBR 13371
CORANTE	-	0	0	-
FIO	-	55% POLIESTER 44% POLIAMIDA	55% POLIESTER 44% POLIAMIDA	-
LARGURA DA BOBINA DO TECIDO	metros	1.50 ± 0.3 %	1.50	ABNT NBR 10589
GRAMATURA DO TECIDO	g/m²	220.0 ± 2 g/m²	220.0	ABNT NBR 10591
GRAMATURA DO TECIDO	m/linear	330.0 ± 2 mm	330.00	ABNT NBR 10591
PANTONE	-	18-3949 TPX	18-3949 TPX	-
CONSTRUÇÃO DO TECIDO	-	RIP STOP	RIP STOP	**ABNT NBR 12546:2017 ABNT NBR 13995**
CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL	kgf/ 50 mm	123.000/± 0,500	123.000	ABNT NBR 11912
CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL	kgf/ 50 mm	144.000/± 0,500	144.000	ABNT NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA LONGITUDINAL	%	-	10 %	ABNT NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA TRANSVERSAL	%	-	3 %	ABNT NBR 11912
ARMAÇÃO	1X1	LIGAMENTO	TELA	ABNT NBR 12546
TITULO FIO – TRAMA	Dtex	TRANSVERSAL	Coo/72	ABNT NBR 10588
TITULO FIO – URDUME	Dtex	LONGITUDINAL	300/3c	ABNT NBR 10588

QUANTIDADE DE FIOS LONGITUDINAL	cm	-	1c	ABNT NBR 10588
QUANTIDADE DE FIOS TRANSVERSAL	cm	-	22	ABNT NBR 10588

Item 17 MOCHILA COSTAL:

17.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

17.1.1 - Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama dtex 240, urdume dtex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia a tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com PVC incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor a definir e dois cursores niquelados, puxadores em fita CBD 10 mm em ambos cursores; Forro: em tecido Poli Forro Maquinetado, 100% poliéster, gramatura 60 gr/m² (NBR 105 G1); bolso frontal medindo 1G cm de altura x 27 cm de largura, formato meia lua, fechamento através de zíper 06 na cor a definir, um cursor níquel, puxador em fita CBD 10 mm. Acabamento externo em vivo 100% PVC na cor a definir; Acabamento interno em viés de tecido now owen, gramatura 80, cor azul.

17.1.1.1 - Bolso lateral (em ambos os lados) produzido em tela composição 70% PVC e 30% poliéster, cor a definir, medindo 16 cm de altura x 14 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor a definir.

17.1.1.2 - Costas da mochila no mesmo tecido medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 25 mm na cor a definir; alça de reforço com costura em reforço V em fita 100% poliéster de 30 mm na cor a definir, medindo aproximadamente 25 cm; alça dupla para costas no mesmo tecido medindo 33 cm de altura x 6,5 cm de largura, acabamento em gorgurão boneon 25 mm, cor a definir; regulador plástico de 30 mm, cor a definir, composição 100% PVC de alta resistência; fita de regulagem de 25 mm, 100% poliéster, com acabamento antideslizante nas pontas, costuradas no triângulo de reforço do mesmo tecido nas bordas com linha de nylon 60.

17.1.1.3 - Etiqueta externa para identificação em all-clear 100% toque 25 medindo aproximadamente 9 cm x 6 cm fixada na lateral da peça, aplicado por costura de ponto 4 mm, com linha de nylon transparente.

17.1.1.4 - Impressão em nylon 240 próprio para sublimação e ou em Silk com proteção plástico All Clear transparente toque 25, a critério do contratante.

17.1.1.5 - Etiqueta: conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia de acordo com as normas da ABNT.

17.1.1.5 - Silk Screen na parte frontal (bolso e face superior) – sendo no bolso frontal com o Brasão do Município, medindo 6,7 cm de altura x 6,5 cm de largura; abaixo do Brasão do Município, face frontal superior da mochila deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

17.2 - ACABAMENTO E QUALIDADE:

As costuras deverão estar de acordo com as normas de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido. Os pontos das costuras deverão possuir no máximo 3 (três) mm de distância de ponto.
As mochilas não deverão apresentar restos de fios ou linhas soltas, os zíperes de fechamento deverão estar funcionando de maneira que não ocorra travamento no momento de fechamento ou abertura. Na entrega da amostra será realizado prova de abertura e fechamento. Qualquer ocorrência será considerada como não atendimento aos Termo de Referência e a empresa será desclassificada. As mochilas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

17.3 – EMBALAGEM:

17.3.1 – Deverá ser embalado unitariamente em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

17.4 – AMOSTRAGEM:

17.4.1 – Deverá ser apresentada amostra da mochila costal, pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 17.3, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, os itens solicitados que não façam menção a normas, deverão ser comprovados por ficha técnica do fabricante da matéria prima ou ensaios laboratoriais. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

17.3 – LAUDOS:

PARAMETROS A SEREM ANALIZADOS	UNIDADE	ESPECIFICADO	DEVERÁ SER ENCONTRADO	METODO DE ENSAIO NORMA
ACABAMENTO	-	TINTO	TINTO	-

RESINA	-	02 (DUAS) MÃOS RESINA	02 (DUAS) MÃOS RESINA	-
HIDROREPELENTE	-	SIM	SIM	-
TRATAMENTO ANTIMICROBIANO	-	SIM	SIM	-
ESPESSURA DO TECIDO	mm	0,45	0,45	ABNT NBR 13371
CORANTE	-	0	0	-
FIO	-	55% POLIESTER 44% POLIAMIDA	55% POLIESTER 44% POLIAMIDA	-
LARGURA DA BOBINA DO TECIDO	metros	1.50 ± 0.3 %	1.50	ABNT NBR 10589
GRAMATURA DO TECIDO	g/m²	220.0 ± 2 g/m²	220.0	ABNT NBR 10591
GRAMATURA DO TECIDO	m/linear	330.0 ± 2 mm	330.00	ABNT NBR 10591
PANTONE	-	18-3949 TPX	18-3949 TPX	-
CONSTRUÇÃO DO TECIDO	-	RIP STOP	RIP STOP	**ABNT NBR 12546:2017 ABNT NBR 13995**
CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL	kgf/ 50 mm	123.000/± 0,500	123.000	ABNT NBR 11912
CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL	kgf/ 50 mm	144.000/± 0,500	144.000	ABNT NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA LONGITUDINAL	%	-	10 %	ABNT NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA TRANSVERSAL	%	-	3 %	ABNT NBR 11912
ARMAÇÃO	1X1	LIGAMENTO	TELA	ABNT NBR 12546
TITULO FIO – TRAMA	Dtex	TRANSVERSAL	Coo/72	ABNT NBR 10588
TITULO FIO – URDUME	Dtex	LONGITUDINAL	300/3c	ABNT NBR 10588

QUANTIDADE DE FIOS LONGITUDINAL	cm	-	1c	ABNT NBR 10588
QUANTIDADE DE FIOS TRANSVERSAL	cm	-	22	ABNT NBR 10588
A empresa deverá apresentar todos os laudos				

Item 18 ESTOJO ESCOLAR:

18.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

18.1.1 - Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama detex 240, urdume detex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia a tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com PVC incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 12 cm de altura x 23 cm de largura x 06 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor a definir e 1 cursor niquelado 08 com puxador em fita CBD 10 mm.

18.1.2 - Silk Screen na parte frontal – deverá ser impresso o Brasão do Município; abaixo do Brasão do Município, face frontal deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

18.2 - ACABAMENTO E QUALIDADE:

As costuras deverão estar de acordo com as normas de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido. Os pontos das costuras deverão possuir no máximo 3 (três) mm de distância de ponto.

Os estojos não deverão apresentar restos de fios ou linhas soltas, os zíperes de fechamento deverão estar funcionando de maneira que não ocorra travamento no momento de fechamento ou abertura. Na entrega da amostra será realizado prova de abertura e fechamento. Qualquer ocorrência será considerada como não atendimento aos Termo de Referência e a empresa será desclassificada. As mochilas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

18.3 – EMBALAGEM:

18.3.1 – Deverá ser embalado unitariamente em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

18.4 – AMOSTRAGEM:

18.4.1 – Deverá ser apresentada amostra do estojo, pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

ANEXO II
T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuário escolar, tênis e mochilas escolares, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE 01			
ITEM	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**
01	UND	8.000	JAQUETA COM FORRO
02	UND	68.000	CALÇA COM FORRO
03	UND	68.000	JAQUETA
04	UND	68.000	CALÇA
05	UND	68.000	BERMUDA
06	UND	68.000	SHORT SAIA
07	UND	68.000	CAMISETA MANGA CURTA
08	UND	68.000	CAMISETA REGATA
09	UND	68.000	CAMISETA MANGA LONGA
LOTE 02			
10	PAR	140.000	TÊNIS COM VELCRO
11	PAR	140.000	TÊNIS FEMININO
12	PAR	140.000	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
13	PAR	140.000	PAPETE
LOTE 03			
14	PAR	165.000	MEIA COM SOLADO
15	PAR	400.000	MEIA LISA
LOTE 04			
16	UND	154.000	MOCHILA COM CARRINHO
17	UND	154.000	MOCHILA COSTAL
18	UND	154.000	ESTOJO ESCOLAR

DESCRITIVO TÉCNICO:

Item 1 – JAQUETA COM FORRO:

1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

1.1.1 - Confeccionada em tecido tipo PV, meia malha PV com 65% de Poliéster e 35% de Viscose, com gramatura de 185 g/m² (±5%), com tecnologia comprovada de proteção em acabamento Dry, proteção antimicrobiana e proteção UV, sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com uma faixa nas mangas na cor vermelha na mesma composição do tecido principal. deverá conter forro, composição 91,30% poliéster e 8,70% elastano, gramatura de 150g/m² (±5%), estrutura do tecido em meia malha com espessura de 0,46mm.
A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca.
O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.
A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.
O zíper e a parte externa da gola deverão ser rebatidos com máquina reta, com largura de 1,0 cm.
A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0 cm.
Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas do brasão com 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura deverá ser de no máximo até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção deverá ser 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverão seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

1.2 - AMOSTRAGEM.

1.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

1.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS;
II - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
III - SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
IV - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
V - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
VI - SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010;
VII - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
VIII - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
IX - ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;
X - ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

1.4 - FORRO:

I - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
II - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
III - ESTRUTURA DE MALHA - NORMA: ABNT NBR 13462/1995;
IV - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005.

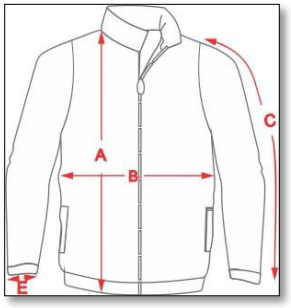

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 2 – CALÇA COM FORRO:

2.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

2.1.1 - Confeccionada em tecido tipo PV com gramatura mínima de 130g/m² (±5%), sendo seu esgarçamento da costura 0,00mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4, na cor azul, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte d65/10°, l*40,39 / a* 0,63 / b* -37,94, com forro em malha trabalhada, com gramatura de 80g/m² (±5%), sendo o Fio TEX 8,61, Dtex 86,13 e DENIER 77,52, 100% Poliéster, espessura de 0,40mm, sendo seu desenho losango com dimensões na parte interna de 4,5mm altura por 2,7mm de largura.
Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4 cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.
Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).
Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.
As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0 cm.
Na parte interna do gancho da costa, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo.

2.2 - AMOSTRAGEM.

2.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 10 (dez) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e do forro emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável

2.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS;
II - NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC;
IIII - SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40ºC) – 10 UNIDADES DE ESFERA – DETERGENTE ECE COM FOSFATO - NORMA: ABNT NBR ISO 105 C06/2010 – ENSAIO A1S;
IV - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - NORMA: ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
V - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - NORMA ABNT NBR ISO 105 X-12/2019;
VI - SOLIDEZ DA COR – PARTE J03: CÁLCULOS DE DIFERENÇAS DA COR - NORMA: NBR ISO 105 J-03/2010;
VII - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008;
VIII - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994;
IX - ESTRUTURA DE TECIDO PLANO - NORMA: ABNT NBR 12546/2017;
X - ESGARÇAMENTO DE UMA COSTURA PADRÃO - NORMA: ABNT NBR 9925/2009.

2.4 - DO FORRO:

I – ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005;

DIMENSÕES DE ARTIGOS:
I - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
II - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008 TITULO DO FIO – ABNT NBR 13216:1994;

III - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – ABNT NBR 13537:1995;

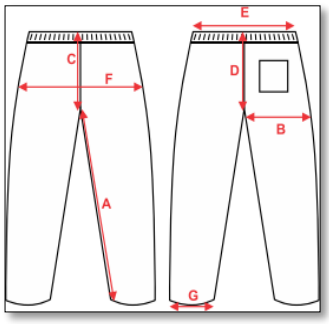

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

Item 3 – JAQUETA:

3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

3.1.1 - Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, **sendo sua estrutura malha helanca**, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.
A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos interno tipo faca. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor branca.
A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.

O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0 cm.
A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina reta com largura de 2,0 cm.
Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

3.2 - AMOSTRAGEM.

3.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

3.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005;
II - RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS – ABNT NBR 13384:1995;
III - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008;
IV - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
V - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VI - SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO) - AVALIAÇÃO COM ESCALA AZUL - ABNT NBR ISO 105- B02:2019;
VII - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
VIII - SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011;
IX - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992;
X - FORMA GEOMÉTRICA DO FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS;
XI - PORCENTAGEM (%) DE UMIDADE;
XII - DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO - ABNT NBR 12960:1993;

XIII - HIDROFILIDADE - ABNT NBR 12853:1993;
XIV - VARREDURA DE METAIS EM MATERIAIS TÊXTEIS – ICP-OES;

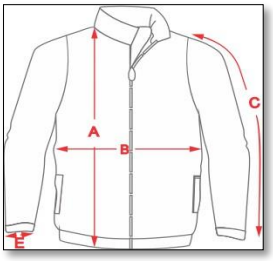

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	75	79	82	85	88
Largura	31	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59	61	63
Comprimento da Manga sem o punho	27	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59	60	61
Abertura da Manga	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12	12	13	14

Item 4 – CALÇA:

4.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

4.1.1 - Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.
Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura (graduação para cada tamanho).
Deverá ser costurada internamente com máquina overloque ou interloque.
As barras deverão ser rebatidas com máquina reta de duas agulhas com largura de 2,0cm.
Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

4.2 - AMOSTRAGEM.

4.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 10 (dez) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal, emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

4.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005;
II - RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS – ABNT NBR 13384:1995;
III - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008;
IV - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
V - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VI - SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO) - AVALIAÇÃO COM ESCALA AZUL - ABNT NBR ISO 105- B02:2019;
VII - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
VIII - SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011;

IX - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992;
X - FORMA GEOMÉTRICA DO FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS;
XI - PORCENTAGEM (%) DE UMIDADE;
XII - DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO - ABNT NBR 12960:1993;
XIII - HIDROFILIDADE - ABNT NBR 12853:1993;
XIV - VARREDURA DE METAIS EM MATERIAIS TÊXTEIS – ICP-OES;

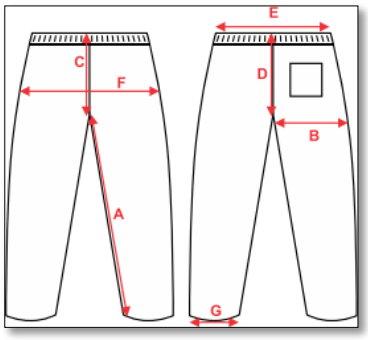

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

Item 5 – BERMUDA UNISSEX:

5.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

5.1.1 - Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético,

Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.
Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm e um viés branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, gramatura 110g/m², conforme layout.
Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.
Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.
As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.
Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

5.2 - AMOSTRAGEM.

5.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 10 (dez) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

5.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005;
II - RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS – ABNT NBR 13384:1995;
III - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008;
IV - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
V - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;

VI - SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO) - AVALIAÇÃO COM ESCALA AZUL - ABNT NBR ISO 105- B02:2019;
VII - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
VIII - SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011;
IX - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992;
X - FORMA GEOMÉTRICA DO FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS;
XI - PORCENTAGEM DE UMIDADE (%) DE UMIDADE;
XII - DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO - ABNT NBR 12960:1993;
XIII - HIDROFILIDADE - ABNT NBR 12853:1993;
IV - VARREDURA DE METAIS EM MATERIAIS TÊXTEIS – ICP-OES;

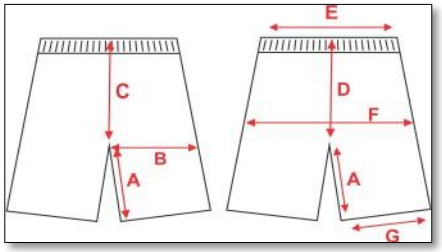

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entre Pernas	15	15	15	15	16	18	19	19	21	22	23	24	25	26	27	28
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	23	22	21	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	32	32
d) Gancho Traseiro	25	25	25	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	36	38	40	41	41	42	43	44	45	47	50	53	54	56	57	59
g) Abertura da Perna	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	36

Item 6 - SHORT SAIA:

6.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

6.1.1 - Confeccionada em malha, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne:33,95 / tex: 17,38 / Dtex: 173,80 / cv %: 1,33, com gramatura de 285g/m² (±5%), com espessura de 0,71mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,32Kgf/cm², com 32,39 (s) de hidrofilidade, com 2,01% de umidade, sendo sua estrutura malha helanca, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 4% de alongamento, solidez

da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco tanto no comprimento quanto largura, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter resultado maior que 1,00 mg/kg de mercúrio e cromo, na cor azul marinho.
Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés vermelho, conforme layout, sendo na mesma composição do tecido principal.
Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na parte detrás, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.
Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.
Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.
As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.
O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.
Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

6.2 - AMOSTRAGEM.

6.2.1 - Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro.Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

6.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – ABNT NBR 13371:2005; RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS – ABNT NBR 13384:1995;

II - GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – ABNT NBR 10591:2008;
III - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
IV - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
V - SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO) - AVALIAÇÃO COM ESCALA AZUL - ABNT NBR ISO 105- B02:2019;
VI - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
VII - SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS - AATCC 6:2011;
VIII - ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA - ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992;
IX - FORMA GEOMÉTRICA DO FIO DE FIBRAS SINTÉTICAS;
X - PORCENTAGEM % DE UMIDADE;
XI - DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO - ABNT NBR 12960:1993;
XII - HIDROFILIDADE - ABNT NBR 12853:1993;
XIII - VARREDURA DE METAIS EM MATERIAIS TÊXTEIS – ICP-OES;

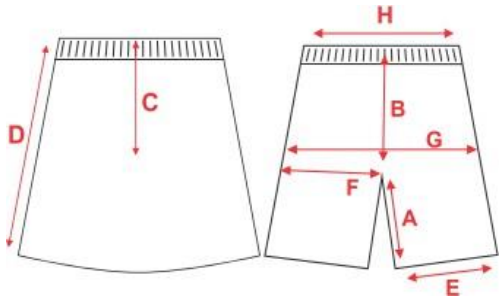

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B) Gancho Traseiro	22	23	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C) Gancho Dianteiro	18	19	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	25	26	27	28
D) Altura saia	25	27	28	29	31	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
E) Abertura	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
F) Coxa	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
G) Quadril	39	41	41	42	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58	60
H) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39

Item 7 - CAMISETA MANGA CURTA:

7.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

7.1.1 - Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.
Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.
Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.
Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.
As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.
No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

7.2 - AMOSTRAGEM.

Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro.Não haverá prorr0gação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

7.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;
V - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
VI - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VII - SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
VIII - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
IX - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
X - PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – ISO 12945-2:2000;
XI - SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO;
XII - MEDIÇÃO DE COR COM ESPECTROFOTÔMETRO (ÍNDICE DE BRANCURA) POR COR – ABNT NBR ISSO 105- J02:2011;

7.4 - DA RIBANA:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;

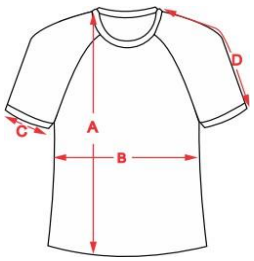

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Abertura de Manga	10	10	10	11	11	12	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22
d) Comprimento de Manga	19	21	22	23	25	28	29	31	32	34	37	39	41	43	45	47

Item 8 - CAMISETA REGATA.

8.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

8.1.1 - Camiseta regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, título do fio ne: 28,91/ tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

Acabamento da gola e das mangas em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.
No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

8.2 - AMOSTRAGEM.

Deverá ser apresentada amostra de tamanho 12 (doze) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos do tecido principal e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, solicitados na descrição do item, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro.Não haverá prorr0gação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

8.3 - TECIDO PRINCIPAL:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;
V - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
VI - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VII - SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
VIII - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
IX - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
X - PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – ISO 12945-2:2000;
XI - SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO;

XII - MEDIÇÃO DE COR COM ESPECTROFOTÔMETRO (ÍNDICE DE BRANCURA) POR COR – ABNT NBR ISSO 105- J02:2011;

8.4 - DA RIBANA:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;

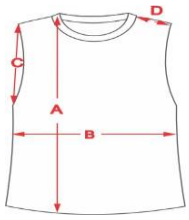

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28
d) Ombro	3	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	15

Item 9 - CAMISETA MANGA LONGA.

9.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

9.1.1 - Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 65% Poliéster 35% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 160 g/m² (±5%), resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 15 (±5%) colunas/cm, 21 (±5%) cursos/cm, fiação do tipo vortex, titulo do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície.

Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa em ambos os lados na cor vermelho e viés branco.
Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana, com composição 67% Poliéster, 32% Viscose e mínimo de 1% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 240 g/m2 (±5%); com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor do tecido da camisa, resistente ao estouro no mínimo 686 kpa, sendo o número de fios 12 (±5%) colunas/cm, 18 (±5%) cursos/cm.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.
As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.
No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.
A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.
Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

9.2 - TECIDO PRINCIPAL:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;
V - TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – ABNT NBR 13216:1994;
VI - ESTRUTURA DE MALHAS – ABNT NBR 13462:1995;
VII - SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
VIII - SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
IX - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
X - PILLING (MÉTODO MARTINDALE) – ISSO 12945-2:2000;
XI - SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO;

XII - MEDIÇÃO DE COR COM ESPECTROFOTÔMETRO (ÍNDICE DE BRANCURA) POR COR – ABNT NBR ISSO 105- J02:2011;

9.3 - DA RIBANA:

I - GRAMATURA - NBR 10591;
II - IDENTIFICAÇÃO DE FIBRAS - AATCC 20 E AATCC 20 A;
III - DENSIDADE - NBR 12060;
IV - RESISTÊNCIA AO ESTOURO - NBR 13384;

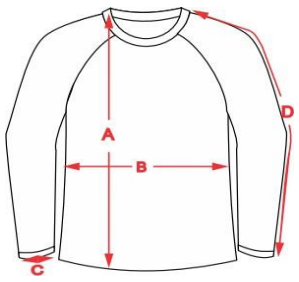

Item 10 – TÊNIS COM VELCRO
TIPO: TÊNIS
NUMERAÇÃO: 23 ao 30
SEGMENTO: JOGGUING CASUAL
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reta	14	15	15	16	17	18	19	20	20	22	22	23	24	25	26	27
e) Abertura de Manga	6	7	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	12	12	13
f) Comprimento de Manga	35	39	41	44	46	52	58	59	65	68	70	72	75	77	78	80

.

10.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

10.1.1 - Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

10.1.1 - CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças:

10.1.1.1 - GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores vermelho (pantone 18- 1655 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

10.1.1.1.1 – Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

10.1.1.1.2 – FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

10.1.1.1.2.1 - Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

10.1.1.1.3 - TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

10.1.1.1.3.1 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

10.1.1.1.4 -TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3933 TPX).

10.1.1.1.4.1 - Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

10.1.1.1.5 - REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

10.1.1.1.5.1 - Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

10.1.1.1.6 - LINGUETA – de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.

10.1.1.1.6.1 - Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

10.1.1.1.7 - FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.

10.1.1.1.7.1 - Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
10.1.1.1.8 - COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

10.1.1.1.8.1 - Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

10.1.1.1.9 – REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1.1.1.9.1 - Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10.1.1.1.10 - REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
10.1.1.1.10.1 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

10.1.1.1.11 - ELÁSTICO – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).

10.1.1.1.11.1 - Função: fechamento, sustentação do pé.

10.1.1.1.11.2 - Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

10.1.1.1.12 - PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
10.1.1.1.12.1 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
10.1.1.1.13 – PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
10.1.1.1.13.1 - Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

10.1.1.1.14 - PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
10.1.1.1.14.1 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

10.1.2 - SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

10.1.2.1 - ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa.
10.1.2.1.1 - Constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

10.1.2.1.2 - Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

10.1.2.2 – SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
10.1.2.2.1 - Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

10.1.2.3 - REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (Pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

10.1.2.3.1 - Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

10.1.3 - CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Composição Cabedal	Descrição do material	Normas
Gáspea, lingueta	Nylon (tipo paraquedas) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Elástico	Fios trançados de elástico, formato chato.	DIN 4843 ITEM 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

10.1.4 – EMBALAGEM:

10.1.4.1 - O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

10.1.5 – MEDIDAS:

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS	
NUMERAÇÃO	**DIMENSÕES CM**
23	15,334

24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

10.1.6 - AMOSTRAGEM.

10.1.6.1 – Deverá ser apresentada amostra de tamanho 25 (vinte e cinco) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 10.1.7, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

10.1.7 - LAUDOS.

I - NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);
II - NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);
III - Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);
IV - NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);
V - NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
VI - NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);
VII - Marcas e lesões (confortável);

VIII - NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
IX - SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);
X - SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);
XI - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²);
XII - ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
XIII - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 260 gr/m²);
XIV - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²);
XV - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²);
XVI - ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°;
XVII - ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos);
XVIII - ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N);
XIX- ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola escala Asker C (mínimo 50);
XX - ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70);
XXI - ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³);
XXII - ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
XXIII - ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste);
XXV - ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

Item 11 – TENIS FEMININO:
TIPO: TÊNIS
NUMERAÇÃO: 23 ao 44
SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

11.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:
Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

11.1.2 - CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

11.1.2.1 - GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em nas cores marinho (Pantone 19-3933 TPX) e vermelho (Pantone 18-1655). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.
11.1.2.1.2.1 - Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

11.1.2.2 - TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).
11.1.2.2.1 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

11.1.2.3 - FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.
11.1.2.3.1 - Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

11.1.2.4 - PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização.
11.1.2.4.1 - Função: auxílio no calce e fechamento.

11.1.2.5 - REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
11.1.2.5.1 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11.1.2.6 - PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
11.1.2.6.1 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

11.1.2.7 - PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.
11.1.2.7.1 - Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

11.1.2.8 - PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
11.1.2.8.1 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

11.1.2.9 - SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

11.1.2.10 - ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
11.1.2.10.1 - Função: Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

11.1.2.11 - SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
11.1.2.11.1 - Função: Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

11.1.2.12 - REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (Pantone 18-1 655TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.
11.1.2.12.1 - Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

11.1.3 - CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Composição Cabedal	Descrição do material	Normas
Gáspea	Meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8 mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

11.1.4 - EMBALAGEM.
11.1.4.1 - O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.
11.1.5 - MEDIDAS:

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS	
NUMERAÇÃO	**DIMENSÕES CM**
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

11.1.6 – AMOSTRAGEM:

11.1.6.1 – Deverá ser apresentada amostra de tamanho 25 (vinte e cinco) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 11.1.7**,** com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

11. 1.7 – LAUDOS:

I - NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);
II - NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);

III - Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);
IV - NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);
V - NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
VI - NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);
VII - Marcas e lesões (confortável);
VIII - NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
IX - SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);
X - SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3);
XI - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²);
XII - ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
XIII - ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado da taloneira (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
XIV - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²);
XV - ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas;
XVI - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²);
XVII - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²);
XVIII - ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180° ABNT NBR 15171/16; **XIX –** Flexão do calçado pronto (500 ciclos);
XX - ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N);
XXI - ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50);
XXII - ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70);
XXIII - ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³);
XIV - ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³);
XV - ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste);
XVI - ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

Item 12 – TENIS ESCOLAR, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL:
TIPO: TÊNIS
NUMERAÇÃO: 24 ao 44
MODELO: VELCRO E CADARÇO
SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

12.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

12.1.1 - CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças:

12.1.1.1 - GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado PVC, nas cores marinho (Pantone 19-3933 TPX), e cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
12.1.1.1.1 - Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

12.1.1.2 - FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).
12.1.1.2.1 - Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

12.1.1.3 - TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).
12.1.1.3.1 - Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

12.1.1.4 - TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (Pantone 19-3933 TPX).
12.1.1.4.1 - Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

12.1.1.5 - REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
12.1.1.5.1 - Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

12.1.1.6 - LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
12.1.1.6.1 - Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

12.1.1.7 - FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.
12.1.1.7.1 - Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

12.1.1.8 - COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
12.1.1.8.1 Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

12.1.1.9 - REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

12.1.1.9.1 - Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

12.1.1.10 - REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
12.1.1.10.1 - Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

12.1.1.11 - ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX).
12.1.1.11.1 - Função: fechamento, sustentação do pé.

12.1.1.12 - PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
12.1.1.12.1 - Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

12.1.1.13 - PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
12.1.1.13.1 - Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

12.1.2 - SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

12.1.2.1 - ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
12.1.2.1.1 - Função: conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

12.1.2.2 - SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
12.1.2.2.1 - Função: aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

12.1.2.3 - BOLHA AMORTECEDORA – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor vermelho (Pantone 18- 1655 TPX)
12.1.2.3.1 - Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

12.1.2.4 - REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (Pantone 18-1655 TPX).
12.1.2.4.1 - Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

12.1.2 - CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Composição Cabedal	Descrição do material	Normas
Gáspea, lingueta	Nylon (tipo paraquedas) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de PVC espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de PVC dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3 mm, gramatura final mínima 800 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3 mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6 mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8 mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m2	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

12.1.4 – EMBALAGEM:

12.1.4.1 – O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

12.1.5 – MEDIDAS:

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS	
NUMERAÇÃO	**DIMENSÕES CM**
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335

36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

12.1.6 – AMOSTRAGEM:

12.1.6.1 – Deverá ser apresentada amostra de tamanho 25 (vinte e cinco) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 12.1.7**,** com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

12.1.7 – LAUDOS:

I - NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);
II - NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);
III - Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);
NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);
IV - NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);
V - Marcas e lesões (confortável);
VI - NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
VII - SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);
VIII - SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);
IX - ABNT NBR 10591/08 –Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²);
X - ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
XI - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²);
XII - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²);
XIII - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²);

XIV - ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50);
XV - ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70);
XVI - ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm^3);
XVII - ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm^3);
XVIII - ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste);
XIX - ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

Item 13 – SANDÁLIA:
TIPO: PAPETE
NUMERAÇÃO: 16 ao 30
MODELO: VELCRO
FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, LEVES, USO DIÁRIO.
CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

13.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO.

13.1.1 - A sandália tipo PAPETE é conhecida pelo conforto e praticidade, com solado anatômico e tiras ajustáveis. Ela é perfeita para caminhadas mais longas em dias mais quentes.
A papete é um tipo de sandália infantil com design aberto e tiras ajustáveis, que permite a circulação do ar e proporciona um ótimo conforto térmico. Diferente dos sapatos fechados, ela é ideal para dias quentes e atividades ao ar livre, além de ser fácil de calçar e tirar, promovendo autonomia para as crianças.
A PAPETE é um calçado infantil que pertence à família das sandálias, mas com características próprias que a distinguem. Ela geralmente apresenta um design com tiras que envolvem o pé de forma leve, proporcionando uma fixação confortável sem apertar. Diferente dos sapatos fechados, as PAPETES permitem que os pés respirem, sendo especialmente recomendadas para dias mais quentes e para atividades ao ar livre.
Por definição, a PAPETE é um tipo de sandália que possui uma estrutura simples, composta por um solado geralmente feito de EVA ou borracha, e tiras fixas ou ajustáveis que mantêm o sapato no pé. Esse design aberto permite que o ar circule ao redor dos pés, ajudando a manter a temperatura ideal e prevenindo desconfortos como o acúmulo de suor. As tiras, deverão ser de resina, e fechos em velcro , o que facilita o calce e o ajuste, tornando o uso mais prático para crianças.

13.1.1.1 - Tiras do cabedal:
Confeccionado em resina termoplástica policloreto de vinila compacto dureza máxima 65, na cor marinho (Pantone 19-3933 TPX), com pipetas em formato cilíndrico para fixação nos furos do solado. Tanto a tira traseira como a dianteira deverá conter fechamento em velcro macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar. O modo de fechamento deverá conter ajuste tanto na parte traseira quanto na parte dianteira.

13.1.1.2 - Detalhes da tira do cabedal:
Confeccionado em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gr/m², na cor vermelho (Pantone 18-1655 TPX), fixada pelo processo de colagem e costuras na cor marinho.

13.1.1.3 – Palmilha:
Confeccionado em Eva termo conformado na cor cinza, com textura na parte superior para melhor conforto e aderência no pé do usuário. Deverá conter de forma fixa permanente e visível a numeração do calçado.

13.1.1.4 – Solado.
Confeccionada em resina termoplástica policloreto de vinila expandida dureza máxima 65, na cor preta (Pantone 19-0303TPX). Formato anatômico, deverá ter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência do solo. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

13.1.1.5 – Logomarca:
Conforme arte fornecida pelas Prefeituras requisitante, aplicada na base superior do reforço da tira de fechamento.

13.1.2 – EMBALAGEM.
O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

13.1.3 – MEDIDAS:

TABELA DE DIMENSÕES PAPETE	
NUMERAÇÃO	**DIMENSÕES CM**
15	11,000
16	11,500
17	12,000
18	12,500
19	13,000
20	14,500
21	15,000
22	16,000

23	16,500
24	17,000
25	18,000
26	18,500
27	19,000
28	19,500
29	20,000
30	20,500

Obs.: as medidas poderão variar: +/- 3%

13.1.4 – AMOSTRAGEM:

13.1.4.1 – Deverá ser apresentada amostra de tamanho 16 (dezesseis) e 20 (vinte) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 13.1.5, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

13.1.5 – LAUDOS:

I - NBR 14553:2020 - resistência ao rasgamento de tiras de sandálias;
II - NBR 14552 - resistência à tração e alongamento na ruptura de cabedais;
III - NBR 15496 - resistência à abrasão;
IV - ABNT NBR 14454 - Determinação da dureza do solado;
V - ABNT NBR 14455, que especifica o método de determinação da dureza Asker

Item 14 – MEIA COM SOLADO:

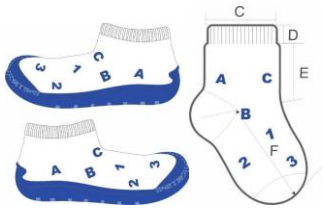

14.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

14.1.1 - A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade a partir de 08 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de (2-etil- hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di- isononila (DINP), Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 a da portaria do Inmetro número 369/2007.

14.2 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:

Calcanhar verdadeiro;
Cor do corpo da meia: Branco;
O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, conforme ilustração;
PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

14.2 - COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA:

Gramatura: 470 gr/m² (±5%);
Composição: 78,20% algodão – 18,80% poliamida – 1% elastano – 2% elastodieno;

14.3 - FECHAMENTO DA PONTA:

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

14.4 - ACABAMENTO E QUALIDADE:

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes:
biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

14.5 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO:

14.5.1 – Composição:

Borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas abaixo;

14.5.2 - Cor do solado:
Azul Royal Pantone 18-3949 TPX.

14.5.3 - Desenho:
O solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o escorregamento, e deverá possuir gravado os tamanhos assim definidos:
Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.

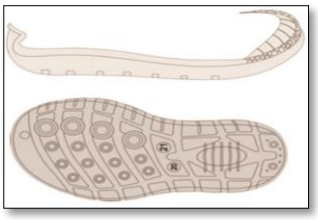

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de ±5% ;

14.6 – MEDIDAS:

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

14.7 – EMBALAGEM:

14.7.1 – Deverá ser embalado um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico., sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

14.8 – AMOSTRAGEM:

14.8.1 – Deverá ser apresentada amostra dos tamanhos 14-15 (quatorze/quinze) e 20-21 (vinte/vinte e um) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 14.9, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

14.9 – LAUDOS:

14.9.1 – Meia:

I - ABNT NBR 15525 - Descreve as especificações técnicas e requisitos de qualidade para meias;
II - ABNT NBR 11914 – Composição do material;
III - ABNT NBR 13538/1995 – Material têxtil – Análise Qualitativa;
IV - ABNT NBR 11914/1992 – Análise Quantitativa de Materiais Têxteis;
V - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura;
VI - ABNT NBR 13462 - **Estrutura do Tecido:** Tipo de malha (malha simples, felpada, etc.);
VII - ABNT NBR 10320 - Encolhimento e Alongamento: Alterações dimensionais após lavagem;

14.9.1 – Solado:

I - Laudo de não presença de substâncias restritas: Portaria INMETRO número 369/2007;
II - DIN 53505 Dureza 43 Shore A (tolerância de 10% para mais ou para menos);
III - DIN 53516 Abrasão 220 centésimos de milímetro (tolerância de 10% para mais ou para menos);
IV - ASTM D279 Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico (tolerância de 10% para mais ou para menos);

Item 15 – MEIA LISA:

15.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

A meia colegial lisa mista deverá ser fabricada com uma combinação de fibras sintéticas e naturais, que proporcionam maciez, elasticidade e resistência visando conforto e durabilidade. O processo envolve a tecelagem dessas fibras em máquinas específicas, enroladas em bobinas prontas para serem alimentados nas máquinas de tecelagem, tricotando os fios, formando o corpo da meia. O padrão de tricô e a proporção de cada fibra são definidos para alcançar as características desejadas, como elasticidade e conforto. A formação do calcanhar e a ponta por processos de tricô específicos, garantindo um bom ajuste e durabilidade nestas áreas de maior atrito.

As partes formadas são unidas com costuras planas para evitar irritações na pele. As costuras devem ser reforçadas e bem acabadas para garantir a qualidade da meia.

A meia deverá passar por um processo de acabamento, que incluir ajustes elásticos, aplicação de amaciantes e tratamento para maior conforto e durabilidade.

15.2 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:

Calcanhar verdadeiro;

Cor do corpo da meia Branca;

Cor biqueira e calcanhar: azul;

Desenho feito em Jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;

Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

15.3 - COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA:

Gramatura: 198 gr/m² (±5%);

Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8%, ACRÍLICO, 1% ELASTODIENO;

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo;

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo, Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento;

15.4 - ACABAMENTO E QUALIDADE:

O fechamento da ponta deve costurada em máquina remalhadeira, a costura deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do Edital.

15.5 - DESENHO:

O solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o escorregamento, e deverá possuir gravado os tamanhos assim definidos:
Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de ±5% ;

15.6 – MEDIDAS:

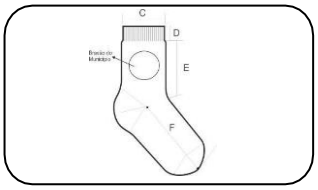

TAMANHO, FAIXA ETÁRIA DIMENSÕES/MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO EM REPOUSO									
LEGENDA	**DADOS**	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	**Tamanho do Calçado**	**14 a 17**	**18 a 21**	**22 a 25**	**26 a 29**	**30 a 33**	**34 a 37**	**38 a 41**	**42 a 45**
B	**Idade**	**1 e 2**	**3 e 4**	**5 e 6**	**7 e 8**	**9 e 10**	**11 e 12**	**13 e 14**	**15 a 18**
C	**Largura do Punho**	**6,0 cm**	**6,0 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**
D	**Altura do Punho**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**

E	**Comprimento da Perna**	**4,0 cm**	**4,5 cm**	**5,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**8,5 cm**	**9,5 cm**	**10,5 cm**
F	**Comprimento do Pé**	**7,0 cm**	**9,0 cm**	**11,0 cm**	**13,0 cm**	**16,0 cm**	**20,0 cm**	**22,0 cm**	**25,0 cm**
***As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade doproduto.**									

15.7 – EMBALAGEM:

15.7.1 – Deverá ser embalado um par da meia, por tamanho, em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência do edital.

15.8 – AMOSTRAGEM:

14.8.1 – Deverá ser apresentada amostra dos tamanhos 22 a 25 (vinte e dois/vinte e cinco) e 38 a 41 (trinta e oito/quarenta e um) pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 15.9, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

15.9 – LAUDOS:

I - ABNT NBR 15525 - Descreve as especificações técnicas e requisitos de qualidade para meias;
II - ABNT NBR 11914 – Composição do material;
III - ABNT NBR 13538/1995 – Material têxtil – Análise Qualitativa;
IV - ABNT NBR 11914/1992 – Análise Quantitativa de Materiais Têxteis;
V - ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura;
VI - ABNT NBR 13462 - **Estrutura do Tecido:** Tipo de malha (malha simples, felpada, etc.);
VII - ABNT NBR 10320/88 - Encolhimento e Alongamento: Alterações dimensionais após lavagem;
VIII - AATCC 20/05 e 20A/05 – método de análise quantitativa de composição de fibras, identificação de fibras naturais e sintéticas;

IX - NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullen Tester, resistência ao estouro

ITEM 16 – MOCHILA COM CARRINHO:

16.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

16.1.1 - Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama dtex 240, urdume dtex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia a tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com PVC incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor a azul e dois cursores niquelados, puxadores em fita CBD 10 mm em ambos cursores; Forro: em tecido Poli Forro Maquinetado, 100% poliéster, gramatura 60 gr/m² (NBR 105 G1); bolso frontal medindo 1G cm de altura x 27 cm de largura, formato meia lua, fechamento através de zíper 06 na cor a definir, um cursor níquel, puxador em fita CBD 10 mm. Acabamento externo em vivo 100% PVC na cor a definir; Acabamento interno em viés de tecido now owen, gramatura 80, cor a definir**.**

16.1.1.1 - Bolso lateral (em ambos os lados) produzido em tela composição 70% PVC e 30% poliéster, cor a definir, medindo 16 cm de altura x 14 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor a definir.

16.1.1.2 - Costas da mochila no mesmo tecido medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 25 mm na cor a definir; alça de reforço com costura em reforço V em fita 100% poliéster de 30 mm na cor a definir, medindo aproximadamente 25 cm; alça dupla para costas no mesmo tecido medindo 33 cm de altura x 6,5 cm de largura, acabamento em gorgurão boneon 25 mm, cor a definir; regulador plástico de 30 mm, cor a definir, composição 100% PVC de alta resistência; fita de regulagem de 25 mm, 100% poliéster, com acabamento anti-deslizante nas pontas, costuradas no triângulo de reforço do mesmo tecido nas bordas com linha de nylon 60.

16.1.1.3 - Etiqueta externa para identificação em all-clear 100% toque 25 medindo aproximadamente 9 cm x 6 cm fixada na lateral da peça, aplicado por costura de ponto 4 mm, com linha de nylon transparente.

16.1.1.4 - Impressão em nylon 240 próprio para sublimação e ou em Silk com proteção plástico All Clear transparente toque 25, a critério do contratante.

16.1.1.5 - Etiqueta: conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia de acordo com as normas da ABNT.

16.1.1.6 - Silk Screen na parte frontal (bolso e face superior) – sendo no bolso frontal com o Brasão do Município, medindo 6,7 cm de altura x 6,5 cm de largura; abaixo do Brasão do Município, **face frontal superior da mochila** deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

16.1.1.7 - Carinho em PVC reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de PVC na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior

medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12 mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em PVC reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de TNT 80 g/m² azul marinho, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº 4 e internamente em PVC reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura.

16.2 - ACABAMENTO E QUALIDADE:

As costuras deverão estar de acordo com as normas de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido. Os pontos das costuras deverão possuir no máximo 3 (três) mm de distância de ponto.

As mochilas não deverão apresentar restos de fios ou linhas soltas, os zíperes de fechamento deverão estar funcionando de maneira que não ocorra travamento no momento de fechamento ou abertura. Na entrega da amostra será realizado prova de abertura e fechamento. Qualquer ocorrência será considerada como não atendimento aos Termo de Referência e a empresa será desclassificada. As mochilas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As rodas não devem apresentar qualquer tipo de travamento ou arrasto. A extensão da alça não deverá sofrer retenção e deverá recolher sem esforço, o travamento e destravamento deverá ser de forma com menos esforço possível.

16.3 – EMBALAGEM:

16.3.1 – Deverá ser embalado unitariamente em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

16.4 – AMOSTRAGEM:

16.4.1 – Deverá ser apresentada amostra da mochila com carrinho, pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 16.3, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, os itens solicitados que não façam menção a normas, deverão ser comprovados por ficha técnica do fabricante da matéria prima ou ensaios laboratoriais. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

16.3 – LAUDOS:

PARAMETROS A SEREM ANALIZADOS	UNIDADE	ESPECIFICADO	DEVERÁ SER ENCONTRADO	METODO DE ENSAIO NORMA
ACABAMENTO	-	TINTO	TINTO	-
RESINA	-	02 (DUAS) MÃOS RESINA	02 (DUAS) MÃOS RESINA	-
HIDROREPELENTE	-	SIM	SIM	-
TRATAMENTO ANTIMICROBIANO	-	SIM	SIM	-
ESPESSURA DO TECIDO	mm	0,45	0,45	ABNT NBR 13371
CORANTE	-	0	0	-
FIO	-	55% POLIESTER 44% POLIAMIDA	55% POLIESTER 44% POLIAMIDA	-
LARGURA DA BOBINA DO TECIDO	metros	1.50 ± 0.3 %	1.50	ABNT NBR 10589
GRAMATURA DO TECIDO	g/m²	220.0 ± 2 g/m²	220.0	ABNT NBR 10591
GRAMATURA DO TECIDO	m/linear	330.0 ± 2 mm	330.00	ABNT NBR 10591
PANTONE	-	18-3949 TPX	18-3949 TPX	-
CONSTRUÇÃO DO TECIDO	-	RIP STOP	RIP STOP	**ABNT NBR 12546:2017 ABNT NBR 13995**
CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL	kgf/ 50 mm	123.000/± 0,500	123.000	ABNT NBR 11912
CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL	kgf/ 50 mm	144.000/± 0,500	144.000	ABNT NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA LONGITUDINAL	%	-	10 %	ABNT NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA TRANSVERSAL	%	-	3 %	ABNT NBR 11912
ARMAÇÃO	1X1	LIGAMENTO	TELA	ABNT NBR 12546

TITULO FIO – TRAMA	Dtex	TRANSVERSAL	Coo/72	ABNT NBR 10588
TITULO FIO – URDUME	Dtex	LONGITUDINAL	300/3c	ABNT NBR 10588
QUANTIDADE DE FIOS LONGITUDINAL	cm	-	1c	ABNT NBR 10588
QUANTIDADE DE FIOS TRANSVERSAL	cm	-	22	ABNT NBR 10588

Item 17 MOCHILA COSTAL:

17.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

17.1.1 - Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama dtex 240, urdume dtex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia a tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com PVC incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor a definir e dois cursores niquelados, puxadores em fita CBD 10 mm em ambos cursores; Forro: em tecido Poli Forro Maquinetado, 100% poliéster, gramatura 60 gr/m² (NBR 105 G1); bolso frontal medindo 1G cm de altura x 27 cm de largura, formato meia lua, fechamento através de zíper 06 na cor a definir, um cursor níquel, puxador em fita CBD 10 mm. Acabamento externo em vivo 100% PVC na cor a definir; Acabamento interno em viés de tecido now owen, gramatura 80, cor azul.

17.1.1.1 - Bolso lateral (em ambos os lados) produzido em tela composição 70% PVC e 30% poliéster, cor a definir, medindo 16 cm de altura x 14 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor a definir.

17.1.1.2 - Costas da mochila no mesmo tecido medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 25 mm na cor a definir; alça de reforço com costura em reforço V em fita 100% poliéster de 30 mm na cor a definir, medindo aproximadamente 25 cm; alça dupla para costas no mesmo tecido medindo 33 cm de altura x 6,5 cm de largura, acabamento em gorgurão boneon 25 mm, cor a definir; regulador plástico de 30 mm, cor a definir, composição 100% PVC de alta resistência; fita de regulagem de 25 mm, 100% poliéster, com acabamento antideslizante nas pontas, costuradas no triângulo de reforço do mesmo tecido nas bordas com linha de nylon 60.

17.1.1.3 - Etiqueta externa para identificação em all-clear 100% toque 25 medindo aproximadamente 9 cm x 6 cm fixada na lateral da peça, aplicado por costura de ponto 4 mm, com linha de nylon transparente.

17.1.1.4 - Impressão em nylon 240 próprio para sublimação e ou em Silk com proteção plástico All Clear transparente toque 25, a critério do contratante.

17.1.1.5 - Etiqueta: conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia de acordo com as normas da ABNT.

17.1.1.5 - Silk Screen na parte frontal (bolso e face superior) – sendo no bolso frontal com o Brasão do Município, medindo 6,7 cm de altura x 6,5 cm de largura; abaixo do Brasão do Município, face frontal superior da mochila deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

17.2 - ACABAMENTO E QUALIDADE:

As costuras deverão estar de acordo com as normas de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido. Os pontos das costuras deverão possuir no máximo 3 (três) mm de distância de ponto.
As mochilas não deverão apresentar restos de fios ou linhas soltas, os zíperes de fechamento deverão estar funcionando de maneira que não ocorra travamento no momento de fechamento ou abertura. Na entrega da amostra será realizado prova de abertura e fechamento. Qualquer ocorrência será considerada como não atendimento aos Termo de Referência e a empresa será desclassificada. As mochilas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

17.3 – EMBALAGEM:

17.3.1 – Deverá ser embalado unitariamente em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

17.4 – AMOSTRAGEM:

17.4.1 – Deverá ser apresentada amostra da mochila costal, pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos referenciados no item 17.3, com os resultados iguais ou superiores, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, os itens solicitados que não façam menção a normas, deverão ser comprovados por ficha técnica do fabricante da matéria prima ou ensaios laboratoriais. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

17.3 – LAUDOS:

PARAMETROS A SEREM ANALIZADOS	UNIDADE	ESPECIFICADO	DEVERÁ SER ENCONTRADO	METODO DE ENSAIO NORMA
ACABAMENTO	-	TINTO	TINTO	-
RESINA	-	02 (DUAS) MÃOS RESINA	02 (DUAS) MÃOS RESINA	-
HIDROREPELENTE	-	SIM	SIM	-
TRATAMENTO ANTIMICROBIANO	-	SIM	SIM	-
ESPESSURA DO TECIDO	mm	0,45	0,45	ABNT NBR 13371
CORANTE	-	0	0	-
FIO	-	55% POLIESTER 44% POLIAMIDA	55% POLIESTER 44% POLIAMIDA	-
LARGURA DA BOBINA DO TECIDO	metros	1.50 ± 0.3 %	1.50	ABNT NBR 10589
GRAMATURA DO TECIDO	g/m²	220.0 ± 2 g/m²	220.0	ABNT NBR 10591
GRAMATURA DO TECIDO	m/linear	330.0 ± 2 mm	330.00	ABNT NBR 10591
PANTONE	-	18-3949 TPX	18-3949 TPX	-
CONSTRUÇÃO DO TECIDO	-	RIP STOP	RIP STOP	**ABNT NBR 12546:2017 ABNT NBR 13995**
CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL	kgf/ 50 mm	123.000/± 0,500	123.000	ABNT NBR 11912
CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL	kgf/ 50 mm	144.000/± 0,500	144.000	ABNT NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA LONGITUDINAL	%	-	10 %	ABNT NBR 11912
ALONGAMENTO NA RUPTURA TRANSVERSAL	%	-	3 %	ABNT NBR 11912
ARMAÇÃO	1X1	LIGAMENTO	TELA	ABNT NBR 12546
TITULO FIO – TRAMA	Dtex	TRANSVERSAL	Coo/72	ABNT NBR 10588

TITULO FIO – URDUME	Dtex	LONGITUDINAL	300/3c	ABNT NBR 10588
QUANTIDADE DE FIOS LONGITUDINAL	cm	-	1c	ABNT NBR 10588
QUANTIDADE DE FIOS TRANSVERSAL	cm	-	22	ABNT NBR 10588
A empresa deverá apresentar todos os laudos				

Item 18 ESTOJO ESCOLAR:

18.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

18.1.1 - Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama detex 240, urdume detex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia a tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com PVC incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 12 cm de altura x 23 cm de largura x 06 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor a definir e 1 cursor niquelado 08 com puxador em fita CBD 10 mm.

18.1.2 - Silk Screen na parte frontal – deverá ser impresso o Brasão do Município; abaixo do Brasão do Município, face frontal deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

18.2 - ACABAMENTO E QUALIDADE:

As costuras deverão estar de acordo com as normas de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido. Os pontos das costuras deverão possuir no máximo 3 (três) mm de distância de ponto.

Os estojos não deverão apresentar restos de fios ou linhas soltas, os zíperes de fechamento deverão estar funcionando de maneira que não ocorra travamento no momento de fechamento ou abertura. Na entrega da amostra será realizado prova de abertura e fechamento. Qualquer ocorrência será considerada como não atendimento aos Termo de Referência e a empresa será desclassificada. As mochilas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

18.3 – EMBALAGEM:

18.3.1 – Deverá ser embalado unitariamente em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

18.4 – AMOSTRAGEM:

18.4.1 – Deverá ser apresentada amostra do estojo, pela licitante vencedora da fase de habilitação, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública e solicitação do Pregoeiro. Não haverá prorrogação de prazo. As empresas, quando da decisão de participar do certame, deverão se preparar anteriormente. A não apresentação de qualquer laudo ou a amostra em desacordo com referido Termo de Referência, a empresa será desclassificada. O desconhecimento da lei é inescusável.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - 1.1 - Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de vestuário escolar, tênis, mochilas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios integrantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DAS MESORREGIÕES NORTE E LESTE MARANHENSE** - CONLESTE Maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 - Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da **ARP** de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme legislação ;

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 - O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

1.7 - A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.**

1.8 - Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de *racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7° do Decreto 11.462/2023, inciso XI:*

> *"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:*
> *XI - **deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP**;"*

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da proposta de aquisição de uniformes para os estudantes da Rede Pública de Ensino, visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, independentemente de quais sejam suas condições financeiras, fortalecendo e complementando outros programas suplementares com o mesmo intento.
Além disso, a aquisição das vestimentas visa cumprir as Políticas Públicas Educacionais estabelecidas pelo Governo Federal através dos municípios, conforme dispõe a legislação correlata sobre o tema. Vejamos:

A Constituição Federal em seus artigos 205 e 211 dispõe:

> *Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*
> *Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.*
>
> Baseado no texto maior, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 esclarece:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...)

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

Dessa forma, considerando os princípios basilares da Política Educacional descritos nos textos legais acima, em especial no que tange à aquisição e o uso dos uniformes escolares, é de suma importância a padronização e uso dos uniformes escolares da rede de ensino público:

A exigência da correta utilização do uniforme escolar no padrão estabelecido e observada eventual impossibilidade de aquisição em virtude de condições financeiras da família ou responsável legal, é de suma importância aquisição dos itens pela Administração Pública do Município, a fim de proporcionar aos estudantes inclusão igualitária e no qual se faz pertinente a exigência do uso obrigatório nas dependências dos prédios escolares.

A presente contratação fundamenta-se no compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção de uma educação pública de qualidade, integral e humanizadora, conforme preconizado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que em seu artigo 205 estabelece que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Esse comando constitucional impõe ao poder público não apenas a oferta de ensino formal, mas também a criação de condições que favoreçam o pleno florescimento das potencialidades dos estudantes, inclusive por meio de ações extracurriculares com valor formativo, simbólico e cultural.
A não realização da presente contratação poderá ocasionar diversos prejuízos à política pública de educação, afetando diretamente os estudantes, as escolas e o desempenho da rede de ensino como um todo. Dentre os principais impactos negativos, destacam-se:

- Aumento da evasão e do absenteísmo escolar: A ausência dos itens pode agravar a desigualdade de condições entre os alunos, principalmente os oriundos de famílias de baixa renda, que muitas vezes não têm condições de adquirir vestimentas adequadas, resultando em desmotivação, exclusão e afastamento do ambiente escolar;

- Desigualdade no acesso e permanência: Sem o fornecimento de vestimentas padronizados, alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica estarão em desvantagem visível, o que compromete os princípios constitucionais de igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- Comprometimento da segurança e saúde dos estudantes: A prática de atividades físicas ou mesmo a rotina escolar diária com calçados inadequados pode ocasionar lesões, desconforto, exposição a condições insalubres e problemas posturais ou ortopédicos;
- Redução do rendimento escolar: Estudantes que enfrentam dificuldades básicas, como a falta de vestimenta apropriada, tendem a apresentar maior índice de distração, desmotivação e menor desempenho acadêmico, comprometendo a qualidade da aprendizagem;
- Dificuldade de identificação e padronização do uniforme escolar: A ausência do item compromete a identidade visual da rede estadual e pode facilitar a entrada de pessoas alheias ao ambiente escolar, dificultando ações de segurança e controle interno nas unidades;
- Frustração das expectativas sociais e políticas públicas já consolidadas: A não continuidade da distribuição de uniformes escolares, pode gerar descrédito nas políticas de permanência escolar da atual gestão, além de configurar retrocesso em relação às ações sociais que buscam combater a desigualdade educacional no Estado;
- Risco de judicialização por omissão do Estado: Em razão do reconhecimento do uniforme escolar como item de apoio à permanência estudantil, a omissão na sua disponibilização pode suscitar ações judiciais individuais ou coletivas, principalmente com base nos princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à educação.

Diante disso, a contratação dos itens é indispensável para assegurar a regularidade do programa governamental de uniformização escolar, garantir equidade entre os estudantes e promover a permanência, a inclusão e o pleno desenvolvimento dos educandos na rede pública estadual.

Nesta linha, o Regulamento Básico de Uniformes presente nos municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - **CONLESTE maranhense,** tem aprovado O Manual do Aluno, o Regimento Escolar, o Regulamento Disciplinar, o Regulamento Básico de Uniformes e o Plano Operacional, do Projeto Escola de Gestão.

Por fim, para a execução da compra dos uniformes, os Regimentos Internos das Secretarias de Educação estabelecem em seus respectivos artigos as competências de Gerência de Programas Complementares, vinculadas à Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares das Secretarias de Educação.

Tem se como prerrogativa nas Secretárias de Educação, elaborar programação anual de trabalho e normas complementares relativas à execução das ações de assistência com caráter social e de assistência prevista em projetos sociais do Governo Municipal, destinadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino, incluindo as relativas ao Programa Bolsa Família, no mesmo diapasão. Propor a aquisição de material didático escolar e uniformes escolares destinados, prioritariamente, aos beneficiários do Programa Bolsa Família e famílias de baixa renda.

Superada as questões legais afeta ao tema da Educação, é oportuno trazer à baila as argumentações pedagógicas sobre o uso do Uniforme na Rede de Ensino Público nas escolas Municipais:

Os uniformes escolares diminuem os índices de criminalidade e aumentam a segurança do aluno; Os uniformes escolares mantêm os alunos focados em sua educação, não em suas roupas;
Os uniformes escolares criam condições equitativas entre os alunos, reduzindo a pressão dos colegas e o *bullying*.

O uso de uniformes, para além de marcar a identidade visual da rede pública de ensino, pode trazer diversos benefícios, não apenas para a escola, mas também para o estudante e comunidade escolar:

Segurança

Como parte do quadro de elementos positivos quanto ao uso obrigatório do uniforme nas unidades de ensino, inicialmente é crucial destacar os aspectos ligados à segurança. Entendemos que a identificação de todos os estudantes da escola a partir da utilização do uniforme resulta no reconhecimento da pessoa primeiro como um estudante e, após, à qual escola está vinculado. Dessa forma, intercorrências em ambientes externos como no percurso para casa ou atividades pedagógicas fora da escola podem, a partir da identificação, viabilizar o atendimento do estudante e, principalmente, o contato com os responsáveis por meio das informações disponíveis na escola.
Ainda no campo da segurança, a adoção do uniforme escolar facilita a identificação de pessoas estranhas no interior da unidade escolar, permite o monitoramento no momento da entrada e saída dos turnos e contribui para o enfrentamento à violência.
Segundo estudo divulgado pelo "International Journal of Education Policy and Leadership" que comparou escolas com e sem a obrigatoriedade de uso do uniforme, os estabelecimentos sem políticas de uso de uniformes tiveram maior frequência comportamentos, dos estudantes, considerados inadequados. Na mesma linha as escolas onde os estudantes não utilizavam uniformes, a média de problemas relacionados à arma de fogo e problemas relacionados a drogas foi significativamente maior.
Embora o estudo aponte a necessidade de adoção de outras estratégias de prevenção à violência, demonstra que o uso de uniforme pode contribuir positivamente com a questão da segurança (HAN, 2010). Outro estudo demonstrou o quanto as políticas de uniforme escolar podem ajudar a reduzir fornecimento de armas na escola (GRANBERG-RADEMACKE, et al, 2007).

Identidade

O uso do uniforme liga-se, ainda, ao cultivo do senso de pertencimento àquela comunidade acompanhado de sentimento de integração e de orgulho pela escola (SILVEIRA, 2016), o que pode impactar positivamente a convivência escolar ao promover a ligação com a noção de coletividade e de cuidado e zelo pelo ambiente e pela comunidade.
Para Silveira (2016), o uso do uniforme é mais do que vestir igualmente um grupo uma vez que envolve a representação visual e material dos sentimentos, vínculos e identidade daqueles que fazem parte do grupo. Significa dizer que o indivíduo se sente pertencente a uma equipe quando está caracterizado com os símbolos que a representam. Desse modo, os uniformes vinculam pessoas e grupos às instituições condicionando comportamentos, construindo identidades e promovendo condições mais adequadas para as aprendizagens.

Praticidade

Há ainda o caráter prático, já que representa economia para os responsáveis ao evitar o uso diário de vestuários que podem ser destinados a outras atividades e ambientes. Nas palavras de Silva e Catani (2016) "os uniformes estão ligados à praticidade, uma vez que com um único tipo de roupa é possível que os alunos estejam vestidos todos os dias para ir à escola e ligados, também, à tradição, pois carregam a insígnia da instituição à qual pertencem" (p.705).

A utilização de uniformes impede ainda que roupas consideradas inadequadas venham a ser utilizadas no ambiente escolar. Por essa razão, os trajes costumam ser confortáveis e comumente adequados ao estilo de aula, a exemplo das aulas de educação básica.

Promoção da igualdade

Outro aspecto bastante importante está relacionado ao fato de que os vestuários carregam linguagem simbólica marcada por questões não apenas econômicas, mas sociais, culturais e/ou políticas. Desse modo, as possibilidades de distinção geradoras de posturas discriminatórias são reduzidas ou mesmo superadas.

A disponibilização de uniformes impede que estudantes desprivilegiados economicamente passem por situações constrangedoras em razão da impossibilidade de adquirir o uniforme da escola, quando comercializado. O traje, portanto, desempenha importante papel no debate, ainda em curso, sobre a democratização do ensino, bem como para dar visibilidade a uma instituição social tão significativa: a escola pública.

Para Silva e Catani (2016) a equalização das diferenças socioeconômicas por meio do uso de trajes padronizados é uma questão bastante relevante uma vez que sem os uniformes escolares, certamente, as diferenças socioeconômicas ficam mais nítidas, contribuindo para tornar as questões sociais menos visíveis.

Redução de conflitos

Além disso, em situações ou contextos de polarização de ideias, visões e de posicionamentos políticos, o uniforme representa importante instrumento no sentido de minimizar conflitos que nasceriam da associação de estudantes a determinados grupos, a alguma perspectiva ou filiação ideológica facilmente demonstrável por meio de vestuários específicos, estampas ou customizações. Nesse sentido, o uso do uniforme contribui para a redução de desentendimentos provocados por situações de polarização contribuindo para uma convivência escolar mais harmoniosa e pacífica.

A partir dos elementos apresentados, é possível concluir o quanto uma política de valorização do uso do uniforme pode promover a desconstrução de representações sociais negativas acerca da adoção do traje ao destacar os aspectos positivos e convenientes que beneficiam não apenas o estudante, mas toda a comunidade escolar.

Incorporar o uniforme como parte da prática educativa contribui com a questão da segurança e proteção dos estudantes; fortalece e valoriza a construção identitária e sentimento de pertencimento; possibilita a praticidade e economia ao evitar o uso diário de roupas sem qualquer parâmetro e, por vezes, inadequadas; contribui com a sensação de igualdade social por meio da equiparação de todos os estudantes a partir da vestimenta; proporciona a redução de conflitos tendo em vista que alguns vestuários permitem a identificação de determinado(s) estudante(s) como parte de algum grupo ou adepto de determinadas ideias ou perspectivas políticas causadoras de divergências. Esse conjunto de fatores revela a potencialidade da adoção do uniforme como estratégia que pode ser adotada, integrada a outras, para proporcionar as condições e ambiente adequado para o desenvolvimento das aprendizagens e fortalecimento de uma educação para a paz. A partir dessa perspectiva, sustentamos o caráter pedagógico e educativo que circunda

a exigência do uso de uniforme nas escolas da rede pública de ensino e ponderamos a necessidade de adoção de modelos apropriados à diversidade de atividades pedagógicas normalmente desenvolvidas nas escolas bem como às condições climáticas do Estado do Maranhão de modo que proporcione conforto, segurança e flexibilidade."

Diante do exposto, no intuito de padronizar o uniforme da Rede Pública de Ensino, visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, fortalecendo e complementando outros programas suplementares com o mesmo intento, e, dessa forma eliminar as diferenças entre os discentes, mantendo condições de igualdade no que tange às vestimentas, minimizando eventual pressão social por modismo entre os colegas, diminuindo a incidência de desavenças e bullying, possibilitando também afastar pessoas estranhas ao ambiente escolar, proporcionando assim maior segurança aos estudantes, então se pensou em adquirir para toda a Rede de Pública de Ensino.
Cabe destacar que o Município deverá atuar como provedor e fomentador da atividade educacional, e o uso do uniforme escolar nas escolas públicas funciona como agente de inclusão do estudante no contexto escolar, haja vista ser um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988 (art. 6º) e uma função básica do Estado.

Garantir a gratuidade do ensino público é a única forma de possibilitar o acesso igualitário de todos à educação, porém a concepção de gratuidade não deve ser restrita às ideias como mensalidade ou taxas de ingresso, devendo abarcar todos os insumos escolares e pedagógicos necessários ao processo de ensino e aprendizagem, tais como livros didáticos, material escolar e uniforme.
O sentimento de pertencimento e identificação ao grupo contribui para o desenvolvimento psicossocial do estudante que se sente parte de algo maior. Dessa forma, não somente o estudante beneficiário de programas sociais como os Auxílios de Programas Sociais do Governo Federal, mas todos, sem distinção, devem ser contemplados.
Nesse sentido, o objeto da contratação pretendida caracteriza-se como um investimento na educação pública, promovendo a qualidade da vida escolar, a igualdade de condições e a maior integração entre os estudantes, contribuindo para a valorização do ensino. Além disso, há que se considerar a economia e praticidade que a vestimenta padronizada proporciona às famílias.
Desse modo, ao constituir uma política pública consorciada, valiosa para as Secretaria de Educação Municipais, a pretensa aquisição de uniforme escolar visa garantir maior transparência, padronização, qualidade e eficiência ao processo de compra desses insumos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 - A descrição do objeto está especificada no Anexo I do Edital, faz parte deste Termo de Referência, a fim de atender as demandas do CONLESTE maranhense;

3.2 - Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante Pregão eletrônico para registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as

disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto;

4.2 - A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório;

4.3 - É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense;

Sustentabilidade

4.4 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5 - Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.6 - Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7 - Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8 - Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.9 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.10 - Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.10.1 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato;

4.10.2 - No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.10.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição Contratual

4.11 - O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

5.2 - A contratação do lote será integral;

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

5.4 - Os bens inclusos no objeto da contratação deverão ser entregues de forma regionalizada nas escolas contempladas, conforme demanda exarada pelo respectivo Órgão Participante. A entrega será realizada em remessa única no prazo não superior a 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, o que ocorrer primeiro.

5.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital do pregão e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Condições de execução

5.7 - A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento/serviços objeto deste Pregão em até 30 (trinta) dias corridos,

Local da prestação dos serviços

5.8 - O fornecimento/serviços, ocorrerá nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE

maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paço do Lumiar, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, São Luís, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7 - O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 - O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 - O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 - O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 - O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 - O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 - O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.17 - O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.18 - O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 - O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 - O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 - O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

7.1 - O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos;

7.2 - Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além do fornecimento do objeto como previsto em Edital a boa prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do objeto

7.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.3.1 - No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.1.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.3.2.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;

7.3.2.2 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.2.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

7.4 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.8 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - Prazo de validade;

7.9.2 - Data da emissão;

7.9.3 - Dados do contrato e do órgão Contratante;

7.9.4 - Período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 -Valor a pagar; e

7.9.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12 - A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.13 - Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.13.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.15 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Prazo de Pagamento

7.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.18 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.25 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.26 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.27 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.28 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.1.1 - Quanto ao Preço Global:

8.1.1.1 - O objeto foi reunido em LOTE por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.
Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.
8.1.1.2 - Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.
8.1.1.3 - Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.
8.1.1.4 - Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Forma de Fornecimento

8.2 - Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais;

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Habilitação Jurídica:

8.3.1.1 - Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;
8.3.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.3.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.3.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
8.3.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);
8.3.1.11- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.1 - 8.20 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.1 - 8.21 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - 8.22 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.1 - 8.24 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.1 - 8.25 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.1 - 8.25.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.1 - 8.25.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.1 - 8.25.3 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.1 - 8.25.4 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.3.3.1 - 8.26 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.3.3.1 - 8.27 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.3.3.1 - 8.28 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4 - Qualificação Técnica

8.3.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido (a) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante forneceu produto (objeto) compatíveis de mesma natureza que trata este Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos materiais/produtos já fornecidos, se for pessoa de Direito Público, deverá constar n° de Edital, n° do Processo, n° de contrato e ou nota de empenho e n° de Notas Fiscais, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
8.3.4.2 - Observado o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021, a exigência de Declaração, Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) deverá conter o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item, conforme § 2º do mesmo artigo supra;
8.3.4.3 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual, E-mail, telefone, Notas Fiscais, etc., da contratante e local em que foram executadas as atividades elencadas;
8.3.4.4 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do Certame;
8.3.4.5 - A empresa deverá enviar junto coma a habilitação técnica: catálogos, prospecto, folder, ficha técnica e ou outros documentos em língua portuguesa, do fabricante, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão. Não será aceito print de sites de Internet, ou outro informativo que não possua informações mínimas dos objetos para serem comparados com o descritivo deste Edital. A não apresentação de qualquer um dos itens ofertados ensejará desclassificação da empresa.
8.3.4.6 - As demais exigências estão expressas no Termo de Referências e junto com apresentação das amostras.

8.4 - Proposta ajustada:

8.4.1 - A proposta ajustada deverá conter:

8.4.1.1 - Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações;

8.4.1.2 - Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame;

8.4.1.3 - Declaração expressa que este apta a prestar a fornecer o objeto desta Licitação de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.4.1.4 - Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.4.1.5 - A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.4.1.6 - O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

9.2 - O valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerá sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei n° 14.133/21, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção é com vistas a fazer com que as empresas não utilizem o orçamento estimado como parâmetro para elaborar suas propostas e, assim, busquem preços competitivos e dentro de sua capacidade operacional e financeira, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

9.3 - O entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas Federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no Edital do Pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento

9.4 - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

9.5 - Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

9.6 - Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

9.7 - Através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e muitas vezes complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.8 - Desta forma e por todo justificado, o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente). O orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, depois após julgamento das propostas, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense;
10.1.2 - Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

11 - DOS PRAZOS

11.1 - O prazo para o fornecimento dos vestuários, calçados e mochilas, será de até 90 (noventa) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.
11.2 - O prazo de vigência do Contrato será de até de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

12 - DOS RESPONSÁVEIS

12.1 - Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 02 de outubro de 2025

Equipe de Elaboração:

Aillen Nunes Parente Serejo Costa Assessor/a Técnico	**Mariana Maciel Abas Santos** Coordenadora Adm. e Financ	**Getulio Mesquita Lisboa** Coordenador de Planejamento

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: XX/XX/2025, às 10 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Rua dos Papagaios, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP 65.077-210, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n º XXX/2025-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto do presente contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuário escolar, tênis e mochilas escolares, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Edital;
1.2.2. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos definido no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX.**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Conforme definido no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís / MA, xx de xxxxxx de 2025.

Assinado eletronicamente por:

_____

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo
CONLESTE maranhense

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2025-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2025, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2025-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Rua dos Papagaios, nº 09, Quadra 16B, Bairro Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP 65.077-210, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº xxx/2025-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto: Ata de Registro de Preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuário escolar, tênis e mochilas escolares, para atender as demandas dos municípios integrantes do CONLESTE maranhense, conforme condições, quantidades e demais especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2.1. O Edital;
1.2.2. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do Contratado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e demais entidades públicas, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ARP**.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da **ARP** da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, conforme legislação vigente.

4.7. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da **ARP** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da **ARP** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da **ARP**.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

5.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP** de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A **ARP** de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da **ARP** tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da **ARP** ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta **ARP** (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís / MA, 15 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:

_____

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo xxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx
Fornecedor

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:
a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2025

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(Em papel timbrado do licitante)

Ao Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense
Processo Administrativo N° 0XX/2025
Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025
Razão Social da Empresa: _____CNPJ Nº _____
Endereço completo: _____ Telefone: (__)_____
E-mail: _____

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	JAQUETA COM FORRO	UND	8.000		
02	CALÇA COM FORRO	UND	68.000		
03	JAQUETA	UND	68.000		
04	CALÇA	UND	68.000		
05	BERMUDA	UND	68.000		
06	SHORT SAIA	UND	68.000		
07	CAMISETA MANGA CURTA	UND	68.000		
08	CAMISETA REGATA	UND	68.000		
09	CAMISETA MANGA LONGA	UND	68.000		
TOTAL LOTE 01					**R$**
LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
10	TÊNIS COM VELCRO	PAR	140.000		
11	TÊNIS FEMININO	PAR	140.000		
12	TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	PAR	140.000		

13	PAPETE	PAR	140.000		
TOTAL LOTE 02					**R$**

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	MEIA COM SOLADO	PAR	165.000		
15	MEIA LISA	PAR	400.000		
TOTAL LOTE 03					**R$**

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
16	MOCHILA COM CARRINHO	UND	154.000		
17	MOCHILA COSTAL	UND	154.000		
18	ESTOJO ESCOLAR	UND	154.000		
TOTAL LOTE 04					**R$**

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada em _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:
[ ] MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:
[ ] Simples Nacional;
[ ] Lucro Real;
[ ] Lucro Presumido;
[ ] Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: ( ) _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:
[ ] Microempreendedor Individual – MEI;
[ ] Microempresa – ME;
[ ] Empresa de Pequeno Porte – EPP;
[ ] Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2025
Processo Administrativo Nº XXX/2025

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2025.

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX
RG Nº: XXXXXX
CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2025.

Assinatura digital do Representante Legal)